



**EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1072/2026**

O MUNICÍPIO DE PALMEIRO TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **PRESENCIAL**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

<b>Data da sessão:</b> 13/05/2026	<b>Horário:</b> 08h
<b>Local:</b> na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeiro/GO, situada na Av. Emmanuel, nº 435, CEP 75.210-000, Centro, Palmeiro/GO	
<b>Modo de disputa:</b> aberto, com apresentação de lances verbais sucessivos, nos termos do procedimento do pregão presencial.	
<b>Valor total da estimado para fins de Registro de Preço:</b> R\$ 9.036.185,04 (nove milhões, trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos)	<b>Critério de julgamento:</b> menor preço por item.
<b>Objeto:</b> Seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando a eventual e futura aquisição parcelada de materiais de construção e materiais elétricos, destinados à manutenção, conservação e execução de serviços públicos do Município de Palmeiro/GO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
<b>Preferência ME / EPP / Equiparadas:</b> Aplica-se os benefícios estabelecidos pela LC 123/2006	<b>Impugnações e pedidos de esclarecimento</b> deverão ser protocolados até 03 (três) dias úteis antes da sessão pública, no setor de protocolo do Município ou por meio do e-mail institucional indicado neste edital.
<b>Informações</b>  <b>E-mail:</b> licitacao@palmelo.go.gov.br  <b>Endereço:</b> Av. Emanuel, nº 435, Centro, CEP 75.210-000. <b>Telefone:</b> (64) 3694-1397	<b>Pregoeiro/Comissão de licitação:</b> Verediano Ferreira De Rezende  <b>Equipe de apoio:</b> Augusto Ribeiro De Oliveira Junior Raquel Gomes De Souza Pereira Scality Ferreira De Rezende



## 1. DO OBJETO.

1.1. Seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando a eventual e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRO/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O **critério de julgamento** adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 33, I da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Embora, se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de indicação prévia de dotação orçamentária, a qual será exigida apenas no momento da contratação, entretanto, as despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município para o exercício de 2026, disposta em tópico específico do Termo de Referência, anexo deste edital.

## 3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O credenciamento será realizado presencialmente, no início da sessão pública, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1. Documento oficial com foto, do representante do licitante;

3.1.2. Instrumento de mandato que comprove poderes para representar a licitante:

3.1.2.1. procuração pública; ou

3.1.2.2. procuração particular com firma reconhecida, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa, que comprove os poderes do outorgante (se for o caso);

3.1.3. No caso de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa.

3.2. O credenciado terá poderes para formular lances verbais; negociar preços e condições; interpor e renunciar recursos; assinar documentos e atas; e praticar todos os atos inerentes ao certame.

3.3. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante para atuar na sessão pública, sendo vedada a representação simultânea de mais de uma empresa por uma mesma pessoa.

3.4. A ausência de credenciamento regular não impede a participação da licitante no certame, porém a impede de se manifestar durante a sessão, inclusive quanto à formulação de lances e interposição de recursos.



**3.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar Declaração ou documentos que comprovem os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

#### **4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO A ME/EPP/EQUIPARADAS**

**4.1.** Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, conforme as regras estabelecidas neste instrumento convocatório.

**4.2.** Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.2.1.** A exclusividade prevista neste item será aplicada desde que haja a participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir integralmente as exigências do edital.

**4.2.2.** Não sendo atendida a condição prevista no subitem anterior, o item será automaticamente convertido para ampla concorrência, assegurado o tratamento diferenciado previsto na legislação.

**4.3.** Para os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3.1.** A cota reservada será adjudicada separadamente da cota principal, podendo o mesmo licitante ser vencedor em ambas, desde que atenda às exigências do edital.

**4.3.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, na sua ausência, aos demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**4.3.3.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

**4.4.** Os itens que não se enquadrarem nas hipóteses de exclusividade ou de cota reservada serão destinados à ampla concorrência, podendo participar quaisquer interessados que atendam às exigências do edital.

**4.5.** Em todos os casos, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.6.** A obtenção do benefício a que se refere o presente tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



## **5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.**

**5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que que atendam às condições deste edital e compareçam à sessão pública presencial e devidamente credenciados.

**5.2.** Não poderão participar desta licitação os interessados:

**5.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**5.2.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.2.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**5.2.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.5.** Que estejam sob falência, concurso de credores, recuperação judicial/extrajudicial ou em processo de dissolução ou liquidação;

**5.2.5.1.** Será permitida a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a empresa interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento (Acórdão 8271/2011 – TCU – Segunda Câmara; Acórdão 1201/2020 – TCU – Plenário”).

**5.2.6.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

**5.2.7.** Agente público do município.

**5.2.8.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do município, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.9.** O licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica que encontre impossibilitada de participar em decorrência de sanção imposta, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante

**5.2.10.** Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará declaração formal unificada como condição de participação (conforme modelo em anexo) e, declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.**

**6.1.** A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados pelos licitantes até o início da sessão pública, em envelopes distintos, devidamente lacrados, identificados e rubricados, contendo, respectivamente, a proposta comercial e a documentação de habilitação exigida neste edital.



**6.1.1.** O envelope contendo a proposta comercial, deverá conter a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE 1</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL XX/2026</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PROPOSTA COMERCIAL</b></p> <p style="text-align: center;"><b>NOME DA EMPRESA:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CNPJ:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ENDEREÇO DA EMPRESA:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CONTATO:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>E-MAIL:</b></p>
--

**6.1.2.** O envelope contendo os documentos de habilitação, deverá conter a seguinte identificação:

<p style="text-align: center;"><b>ENVELOPE 2</b></p> <p style="text-align: center;"><b>PREGÃO PRESENCIAL XX/2026</b></p> <p style="text-align: center;"><b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b></p> <p style="text-align: center;"><b>NOME DA EMPRESA:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CNPJ:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>ENDEREÇO DA EMPRESA:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>CONTATO:</b></p> <p style="text-align: center;"><b>E-MAIL:</b></p>
---

**6.2.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

**6.3.** A entrega dos envelopes deverá ocorrer no local, data e horário estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, não sendo admitida a apresentação de documentos após o início da sessão, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**6.4.** Os licitantes deverão acompanhar presencialmente o desenvolvimento da sessão pública, por meio de seus representantes devidamente credenciados, os quais poderão praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive a formulação de lances, negociação de preços e manifestação quanto à intenção de interpor recursos.

**6.5.** Será facultado aos licitantes substituir ou retirar suas propostas até o momento da abertura dos envelopes das propostas pelo Pregoeiro, não sendo admitidas alterações após o



início da fase de classificação das propostas.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.**

**7.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada por escrito, em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e sem rasuras, devidamente assinada por representante legal da licitante ou por seu procurador regularmente constituído, sendo apresentada **meio físico (modelo A4)** em envelope lacrado, e **em meio digital (pen-drive) em forma de planilha (Excel)** conforme anexo, nos termos estabelecidos neste edital.

**7.2.** A proposta deverá conter a identificação completa da licitante, incluindo razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço, telefone e, quando disponível, endereço eletrônico, bem como a indicação precisa do objeto ofertado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

**7.3.** Deverão estar expressos na proposta os valores unitários e totais, conforme o critério de julgamento estabelecido, incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas operacionais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação.

**7.3.1.** No caso de Sistema de Registro de Preços, em atenção ao artigo 15 do Decreto federal nº 11.462/2023, o licitante deverá cotar a quantidade máxima de bens indicada, não sendo possível ofertar quantitativo inferior ao máximo previsto em edital.

**7.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

**7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.7.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

**7.8.** A proposta deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste edital, não sendo admitidas ofertas alternativas, condicionadas ou que apresentem qualquer tipo de ambiguidade que dificulte sua compreensão ou julgamento

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

**8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública presencial na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro, com o apoio da equipe designada, e destinada ao credenciamento dos representantes, recebimento dos envelopes, abertura das propostas e condução das demais fases do certame.

**8.2.** Após o credenciamento dos licitantes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, realizando sua análise quanto à conformidade com as



exigências estabelecidas neste edital e no Termo de Referência, desclassificando aquelas que não atenderem às condições fixadas.

**8.3.** Em seguida, serão classificadas as propostas aptas à participação na fase de lances, observando-se o critério de julgamento estabelecido, sendo selecionados os licitantes que apresentarão as melhores ofertas iniciais, conforme a sistemática do pregão.

**8.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.4.** A fase de lances será realizada de forma verbal, sucessiva e decrescente, sendo conduzida pelo Pregoeiro, que convidará individualmente os licitantes classificados a apresentarem suas ofertas, iniciando pelo autor da proposta de maior preço e seguindo em ordem decrescente.

**8.5.** Os licitantes poderão ofertar lances inferiores ao último apresentado, sendo vedada a apresentação de lances com valores iguais ou superiores aos já registrados. A ausência de manifestação do licitante quando convocado implicará na manutenção do último preço por ele apresentado.

**8.5.1.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**8.6.** O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, avaliar a pertinência dos lances ofertados, podendo desconsiderar aqueles manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os preços de mercado, devidamente fundamentando sua decisão.

**8.7.** Encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à verificação da condição de participação das licitantes como microempresas ou empresas de pequeno porte, mediante análise dos documentos apresentados, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**8.8.** Nas hipóteses em que a melhor proposta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, serão consideradas empatadas aquelas propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

**8.9.** Nessa situação, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, o direito de apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo a ser concedido pelo Pregoeiro durante a própria sessão pública.

**8.10.** Não sendo apresentada nova proposta ou havendo desistência, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, observadas as mesmas condições.

**8.11.** Em caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem na hipótese de empate, será realizado sorteio entre elas, durante a sessão pública, para definir aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.12.** Encerrados os procedimentos relativos ao tratamento diferenciado das microempresas e empresas de pequeno porte, e permanecendo situação de empate entre propostas, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, observada a seguinte



ordem:

- 8.12.1.** nova disputa entre os licitantes empatados, com apresentação de proposta final, em ato contínuo à classificação;
  - 8.12.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, quando houver registro formal disponível;
  - 8.12.3.** desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
  - 8.12.4.** desenvolvimento de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.13.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.13.1.** empresas estabelecidas no território do Estado em que se localiza o Município licitante;
  - 8.13.2.** empresas brasileiras;
  - 8.13.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 8.13.4.** empresas que comprovem a adoção de práticas de mitigação ambiental, nos termos da legislação vigente.
- 8.14.** Após a definição da melhor proposta, o Pregoeiro poderá promover negociação direta com o licitante classificado em primeiro lugar, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, devendo tal negociação ocorrer de forma verbal durante a sessão pública e ser devidamente registrada em ata.
- 8.15.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro dará início à fase de aceitação e julgamento da proposta, verificando sua compatibilidade com as exigências do edital e do Termo de Referência
- 8.16.** Caso necessário, o Pregoeiro poderá conceder prazo razoável para apresentação de proposta ajustada ao valor final negociado, bem como para a complementação de documentos, quando estritamente necessário à comprovação das condições exigidas no edital.
- 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**
- 9.1.** Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Pregoeiro procederá à análise da proposta classificada em primeiro lugar, verificando sua adequação ao objeto licitado e a compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estimado para a contratação, conforme estabelecido neste edital e em seus anexos.
  - 9.2.** Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis, que não atender às especificações técnicas previstas no edital ou que se mostrar incompatível com as exigências do instrumento convocatório.
  - 9.3.** Também será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado pela Administração ou que se mostrar manifestamente inexequível.



**9.4.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao valor máximo fixado pela Administração (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.4.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.4.2.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.4.3.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.5.** Qualquer interessado poderá suscitar a necessidade de realização de diligências para aferir a exequibilidade ou a legalidade das propostas, devendo apresentar os indícios ou elementos que fundamentam sua manifestação.

**9.6.** Havendo indícios de inexequibilidade ou necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá promover diligências destinadas a verificar a viabilidade da proposta, podendo solicitar ao licitante a apresentação de documentos e informações adicionais que comprovem sua exequibilidade.

**9.7.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o Pregoeiro poderá interromper os trabalhos, devendo consignar em ata os motivos da suspensão.

**9.8.** A retomada da sessão será previamente comunicada aos licitantes, com antecedência mínima de 3 (três) dias, por meio de comunicação formal encaminhada aos contatos e e-mail informados no credenciamento, bem como, sempre que possível, mediante divulgação no sítio oficial do Município.

**9.9.** Na sessão de reabertura, os trabalhos serão retomados a partir do ponto em que foram interrompidos, assegurando-se a todos os licitantes o acompanhamento dos atos praticados.

**9.10.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado a apresentação de documentos complementares, quando necessários à confirmação das informações constantes da proposta, podendo fixar prazo razoável para seu atendimento, conforme a complexidade da diligência.

**9.11.** Dentre os documentos passíveis de solicitação, poderão ser exigidos aqueles que detalham as características dos itens ofertados, tais como especificações técnicas, metodologias de execução, composição de custos, além de outras informações relevantes para a adequada avaliação da proposta.

**9.12.** Caso a proposta ou o lance vencedor seja desclassificado, o Pregoeiro examinará a



proposta subsequente, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às exigências do edital.

**9.13.** Verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá promover negociação direta com o licitante, com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para a Administração, devendo tal negociação ocorrer de forma verbal durante a sessão pública e ser devidamente registrada em ata.

**9.14.** Nos itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a ocorrência de eventual empate ficto, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, assegurando-se o exercício do direito de preferência na forma da legislação aplicável.

**9.15.** Encerrada a análise quanto à aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro dará início à verificação da habilitação do licitante, observadas as disposições deste edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO.**

**10.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta dos documentos apresentados pelo licitante, bem como os nos cadastros e base de dados oficiais:

**10.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ( [www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/) );

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ( [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) );

**10.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

**10.1.4.** Lista de impedidos de contratar ou licitar mantida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO <https://www.tcmgo.tc.br/site/tcm-em-acao/impedidos-de-licitar-ou-contratar/>.

**10.1.5.** A consulta aos referidos cadastros será realizada pelo Pregoeiro ou equipe de apoio, podendo ocorrer durante a sessão pública ou em momento posterior devidamente registrado em ata, assegurando-se a transparência e a regularidade do procedimento.

**10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**10.3.** Caso sejam identificadas ocorrências que indiquem possível impedimento indireto à participação, a Administração poderá promover diligências para apuração de eventual tentativa



de burla às sanções aplicadas, considerando, entre outros aspectos, vínculos societários, similaridade de atividades econômicas e demais elementos que evidenciem relação entre empresas.

**10.4.** O licitante será previamente convocado para manifestação, assegurando-se o exercício do contraditório e da ampla defesa antes de eventual decisão de inabilitação.

**10.5.** Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro declarará o licitante inabilitado, por ausência de condição de participação no certame.

**10.6.** Verificado o atendimento das condições de participação, o Pregoeiro procederá à análise da documentação de habilitação apresentada, quanto à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação técnica, nos termos deste edital.

**10.7.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados no envelope correspondente, podendo ser exigida a apresentação de documentos complementares, quando necessários à confirmação das informações prestadas, hipótese em que será concedido prazo de 3 (três) dias para atendimento da diligência, devidamente registrado em ata.

**10.8.** Na hipótese de dúvida quanto à autenticidade ou integridade dos documentos apresentados, o Pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas, ou ainda promover consulta aos órgãos emissores.

**10.9.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ ou CPF divergentes, salvo nos casos legalmente admitidos.

**10.10.** Quando o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e, quando for filial, deverão estar em nome da respectiva filial, exceto aqueles que, pela sua natureza, sejam comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

**10.11.** Serão admitidos documentos relativos à matriz e filial com diferenças quanto à centralização de recolhimentos fiscais e trabalhistas, desde que devidamente comprovada tal condição.

**10.12.** Os documentos apresentados presumem-se verdadeiros, respondendo o licitante por sua veracidade, nos termos da legislação aplicável.

**10.13.** No caso de inabilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro procederá à análise do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, aplicando-se, quando cabível, o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**10.14.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**10.14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.14.1.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**10.14.1.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.14.1.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à



verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.14.1.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.14.1.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localiza a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**10.14.1.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.14.1.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**10.14.1.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **10.14.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**10.14.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.14.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**10.14.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**10.14.2.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**10.14.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de



atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.14.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.14.2.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

**10.14.2.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **10.14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.14.3.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**10.14.3.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

### **10.14.4. DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**10.14.4.1.** Declaração de Porte de Empresa, conforme modelo de declaração no anexo III.

**10.14.4.2.** Declaração Unificada, conforme modelo de declaração no anexo IV.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor será formalizada durante a sessão pública ou no prazo fixado pelo Pregoeiro, quando necessário, devendo refletir fielmente o valor final obtido após a fase de lances e eventual negociação.

**11.2.** A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, de forma clara, objetiva e sem rasuras, em uma via, devidamente assinada pelo representante legal da licitante ou por seu procurador regularmente constituído, sendo facultada a rubrica das demais páginas.

**11.3.** Deverá constar na proposta a identificação completa da licitante, bem como a indicação de dados bancários, incluindo instituição financeira, número da agência e da conta corrente, para fins de pagamento.

**11.4.** Todas as especificações do objeto constantes da proposta vinculam a contratada, devendo estar em conformidade com as exigências previstas neste edital e no Termo de Referência.

**11.5.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com indicação do valor unitário e total, admitindo-se a apresentação em algarismos, sendo recomendável, quando



cabível, a indicação por extenso para maior segurança jurídica.

**11.6.** Na hipótese de divergência entre os valores unitários e o valor global, prevalecerão aqueles que melhor refletirem a proposta mais vantajosa para a Administração, conforme análise do Pregoeiro, devidamente fundamentada. Em caso de divergência entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

**11.7.** A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste edital, não sendo admitidas condições alternativas, ressalvas ou quaisquer elementos que possam comprometer a clareza do objeto.

**11.8.** A proposta final será juntada aos autos do processo administrativo, passando a integrar o instrumento contratual e servindo de referência para a execução do objeto e eventual aplicação de sanções administrativas

**11.9.** A proposta que contenha a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS.**

**12.1.** Declarado o vencedor e, se for o caso, após a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, durante a própria sessão pública, sob pena de decadência do direito de recurso.

**12.2.** Manifestada a intenção de recorrer, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais, que deverão ser protocoladas junto ao setor competente da Administração ou encaminhadas por meio eletrônico institucional indicado neste edital.

**12.3.** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos do processo.

**12.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço [https://acessoainformacao.palmeiro.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoainformacao.palmeiro.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg), podendo ser consultados presencialmente durante o horário de expediente da Administração.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.**

**13.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública ou em que seja anulada a própria sessão, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**13.1.2.** Quando houver erro na aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento



equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Situação em que serão retomados os procedimentos a partir da fase pertinente.

**13.2.** Em qualquer hipótese, todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**13.2.1.** A convocação será realizada por meio de comunicação formal aos licitantes, utilizando-se os dados informados no credenciamento, podendo ocorrer por meio eletrônico institucional, sem prejuízo de divulgação no sítio oficial do Município, quando cabível.

**13.3.** Na sessão reaberta, serão retomados os trabalhos a partir do ponto em que ocorreu a interrupção, assegurando-se a todos os licitantes o acompanhamento dos atos praticados

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

**14.1.** Constatada a regularidade dos atos praticados e/ou julgados todos os recursos, a Autoridade Competente, adjudicará e homologará o certame.

**14.2.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**15.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado será Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente.

**15.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

**15.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**15.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

**15.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

**15.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**15.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.



**15.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

**15.5.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**15.5.1.** Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**15.6.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

## **16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.**

**16.1.** As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor registrado, são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.**

**17.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**18.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **19. DO PAGAMENTO.**

**19.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

**20.1.1.** Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

**20.1.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**20.1.3.** Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**20.1.4.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando



convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**20.1.5.** Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**20.1.6.** Apresentar declaração ou documentação falsa;

**20.1.7.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**20.1.8.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**20.1.9.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**20.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013

**20.2.** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**20.2.1.** Advertência por escrito;

**20.2.2.** Multa;

**20.2.3.** Impedimento de licitar e contratar;

**20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**16.7.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

**21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimentos acerca de seus termos.

**21.2.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser protocolados junto ao setor competente da Prefeitura Municipal, no endereço indicado neste edital, ou encaminhados por meio eletrônico institucional, conforme canal oficial informado pela Administração.

**21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial do Município e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, com a devida reabertura de prazo, quando necessário.

**21.5.** As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando configurada hipótese que justifique a suspensão, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**21.6.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação constitui medida excepcional e deverá ser devidamente motivada pelo Pregoeiro, com registro nos autos do processo administrativo.

**21.7.** As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações vincularão a Administração e os licitantes, passando a integrar o edital para todos os fins.

**21.8.** As comunicações relativas às impugnações, esclarecimentos e demais avisos de ordem geral serão disponibilizadas nos meios oficiais indicados neste edital, sendo de responsabilidade dos interessados o seu acompanhamento.



**21.9.** A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deverá ser firmada por sócio, administrador ou procurador devidamente constituído, acompanhada dos documentos que comprovem seus poderes de representação, tais como contrato social, estatuto ou instrumento de mandato.

## **22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata, devidamente registrada e assinada pelos presentes, sendo posteriormente disponibilizada no sítio oficial do Município e, quando cabível, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário devidamente publicada pela Administração.

**22.3.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**22.4.** No julgamento das propostas e da documentação de habilitação, o Pregoeiro, com o apoio da equipe designada, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos, mediante decisão fundamentada, registrada em ata, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por tais custos, independentemente do resultado do certame.

**22.8.** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se apenas em dias de expediente na Administração.

**22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**22.10.** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.11.** A falsidade de qualquer documento ou informação implicará a imediata desclassificação do licitante ou, caso já contratado, a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**22.12.** Em caso de divergência entre as disposições deste edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições deste edital.

**22.13.** O Município de Palmeiro/GO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



**22.14.** A anulação do certame induz à extinção do contrato, não gerando obrigação de indenizar, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

**22.15.** É facultado à autoridade competente, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam ter sido apresentados oportunamente.

**22.16.** O edital estará disponível, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial do Município e junto ao setor competente da Administração através do endereço do e-mail: <https://palmelo.go.gov.br/>.

**22.17.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

**ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III** – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

**ANEXO IV** – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA;

**ANEXO V** – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

PALMEIRO/GO, 24 de abril de 2026.

**VEREDIANO FERREIRA DE REZENDE**

Pregoeiro



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

*Processo Administrativo nº 1072/2026.*

**1. OBJETO**

**1.1.** Seleção da proposta mais vantajosa para registro de preços, visando a eventual e futura **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMEIRO/GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos:

**LOTE 01**

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO DA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	250	ADAPTADOR SOLD. 25MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR )		R\$ 4,49	R\$ 1.121,90
2	UN	250	ADAPTADOR SOLD. 50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR )		R\$ 11,63	R\$ 2.907,65
3	UN	250	ADESIVO PLASTICO PARA PVC 175g INCOLOR ( TIGRE, AMANCO, KRONA OU SIMILAR ).		R\$ 24,21	R\$ 6.053,10
4	UN	250	ADESIVO PLASTICO PVC BISNAGA 17g INCOLOR		R\$ 5,44	R\$ 1.359,45
5	UN	150	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS PARA ARGAMASSA E CONCRETO REF.: SIKA 1 / VEDACIT (D=1.00) OU EQUIVALENTE		R\$ 132,72	R\$ 19.908,60
6	UN	150	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITARIO		R\$ 12,87	R\$ 1.929,90
7	KG	500	ARAME RECOZIDO 12MM KG		R\$ 25,89	R\$ 12.947,00
8	KG	500	ARAME RECOZIDO 14MM KG		R\$ 26,09	R\$ 13.047,00
9	KG	250	ARAME RECOZIDO 18MM KG		R\$ 27,55	R\$ 6.888,50
10	M³	1000	AREIA FINA M³ GRAOS ENTRE 0,005 A 0,42 mm		R\$ 303,76	R\$ 303.760,00
11	M³	1000	AREIA GROSSA M³ GRAOS ENTRE 2 A 4 mm		R\$ 306,93	R\$ 306.930,00
12	M³	1000	AREIA MEDIA M³ GRAOS ENTRE 0,42 A 2 mm		R\$ 288,68	R\$ 288.680,00
13	UN	1000	ARGAMASSA AC1 20KG - COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR CINZA, SACO 20 KG		R\$ 22,29	R\$ 22.290,00
14	UN	1000	ARGAMASSA AC2 20KG - COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR CINZA, SACO 20 KG		R\$ 41,92	R\$ 41.922,00
15	UN	750	ARGAMASSA AC3 20KG - COMPOSIÇÃO CIMENTO, AGREGADOS MINERAIS E ADITIVOS, COR CINZA, SACO 20 KG		R\$ 45,69	R\$ 34.269,38
16	UN	150	BARRA DE TUBO 1.1/2 #14 6 METROS		R\$ 261,52	R\$ 39.227,25
17	UN	200	BARRA ROSCADA 1 – AÇO GALVANIZADO, 1 METRO		R\$ 27,41	R\$ 5.482,00
18	UN	200	BARRA ROSCADA 1/2 – AÇO GALVANIZADO, 1 METRO		R\$ 22,17	R\$ 4.434,06
19	UN	200	BARRA ROSCADA 1/4 – AÇO GALVANIZADO, 1 METRO		R\$ 7,86	R\$ 1.572,60
20	UN	200	BARRA ROSCADA 3/8 – AÇO GALVANIZADO, 1 METRO		R\$ 11,60	R\$ 2.319,00
21	UN	200	BARRA ROSCADA 5/16 – AÇO GALVANIZADO, 1 METRO		R\$ 10,10	R\$ 2.019,10
22	UN	200	BASE DE VALVULA DESCARGA 1.1/2" DOCOL OU HIDRAMAX		R\$ 217,15	R\$ 43.430,40
23	UN	2500	BLOCO CANALETA DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39		R\$ 12,32	R\$ 30.794,50
24	UN	2500	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39		R\$ 12,08	R\$ 30.200,75



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78

Telefone: (64) 3694-1307

Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



25	UN	150	BOIA (TORNEIRA DE BOIA 3/4 OU 1/2) PVC		R\$ 31,45	R\$ 4.717,35
26	UN	200	BOIA 3/4 LATAO (VAZAO TOTAL)		R\$ 80,08	R\$ 16.015,00
27	UN	200	BOIA 3/4X1/2 PVC(TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 27,21	R\$ 5.442,40
28	M³	1000	BRITA Nº 0 M³ PEDRAS TAMANHO ENTRE 4,8 A 9,5 mm		R\$ 347,05	R\$ 347.046,70
29	M³	1000	BRITA Nº 1 M³ PEDRAS TAMANHO ENTRE 9,5 A 19 mm		R\$ 355,96	R\$ 355.960,00
30	UN	500	BUCHA Nº 12 P/ TIJOLO FURADO		R\$ 0,74	R\$ 370,00
31	UN	500	BUCHA Nº 10 P/ TIJOLO FURADO		R\$ 0,57	R\$ 282,50
32	UN	500	BUCHA Nº 8 P/ TIJOLO FURADO		R\$ 0,54	R\$ 271,60
33	UN	200	BUCHA RED. ESG. EXCENTRICA 100X50 MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 11,85	R\$ 2.370,88
34	UN	200	BUCHA RED. ESG. EXCENTRICA 150X50 MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 43,90	R\$ 8.779,06
35	UN	200	BUCHA RED. ESG. EXCENTRICA 50X40MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 3,89	R\$ 777,26
36	UN	200	BUCHA RED. ESG. EXCENTRICA 75X40 MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 12,70	R\$ 2.540,50
37	UN	200	BUCHA RED. ESG. EXCENTRICA 75X50 MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 10,81	R\$ 2.162,40
38	UN	200	BUCHA RED. SOLD. CURTA 25X20MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 1,40	R\$ 279,04
39	UN	200	BUCHA RED. SOLD. CURTA 32X25MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 1,98	R\$ 395,60
40	UN	200	BUCHA RED. SOLD. CURTA 40X32MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 4,47	R\$ 893,04
41	UN	200	BUCHA RED. SOLD. CURTA 50X25MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 7,64	R\$ 1.528,00
42	UN	200	BUCHA RED. SOLD. CURTA 50X40MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 6,64	R\$ 1.328,88
43	UN	200	BUCHA RED. SOLD. CURTA 60X50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 13,75	R\$ 2.749,90
44	UN	200	BUCHA RED. SOLD. CURTA 75X50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 35,10	R\$ 7.020,30
45	UN	100	CADEADO CORPO EM LATAO 20mm (PADO, PAPAIZ OU STAM)		R\$ 23,49	R\$ 2.349,30
46	UN	100	CADEADO CORPO EM LATAO 25mm (PADO, PAPAIZ OU STAM)		R\$ 29,74	R\$ 2.974,32
47	UN	100	CADEADO CORPO EM LATAO 30mm (PADO, PAPAIZ OU STAM)		R\$ 32,45	R\$ 3.244,72
48	UN	100	CADEADO CORPO EM LATAO 40mm (PADO, PAPAIZ OU STAM)		R\$ 48,63	R\$ 4.863,48
49	UN	100	CADEADO CORPO EM LATAO 50mm (PADO, PAPAIZ OU STAM)		R\$ 62,93	R\$ 6.292,80
50	UN	100	CADEADO CORPO EM LATAO 60mm (PADO, PAPAIZ OU STAM)		R\$ 97,29	R\$ 9.729,32
51	M	1500	CAIBRINHO DE MADEIRA TIPO PEROBINHA 5x5		R\$ 20,69	R\$ 31.035,00
52	UN	1500	CAIXA 4X2 PVC (TIGRE OU SIMILAR DE 1 LINHA )		R\$ 7,46	R\$ 11.190,00
53	UN	100	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICO 1000 LTS		R\$ 631,31	R\$ 63.130,50
54	UN	100	CAIXA D'ÁGUA PLÁSTICO 500 LTS		R\$ 375,62	R\$ 37.562,25
55	UN	100	CAIXA DE DESCARGA - MATERIAL: PLÁSTICO, COR: BRANCA, ALTURA: 33 CM, LARGURA: 30 CM, PROFUNDIDADE: 14 CM, CAPACIDADE: 9 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENGATE FLEXÍVEL E SUPORTE FIXAÇÃO		R\$ 61,53	R\$ 6.153,40
56	UN	100	CAIXA DE DESCARGA COMPLETO ELEVADA 9L		R\$ 86,90	R\$ 8.690,00
57	UN	100	CAIXA DE GORDURA - CAIXA GORDURA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: CILÍNDRICA, DIÂMETRO ENTRADA: 50 E 75 MM, DIÂMETRO SAÍDA: 100 M		R\$ 115,86	R\$ 11.585,75
58	UN	50	CAIXA HIDROMETRO KIT COMPLETO COM RELOGIO		R\$ 221,52	R\$ 11.076,17
59	UN	500	CAL DE PINTURA EMBALAGEM MINIMO 7 Kg		R\$ 23,81	R\$ 11.903,75
60	UN	500	CAL HIDRATADA 15KG		R\$ 29,87	R\$ 14.937,40
61	UN	100	CANTONEIRA 1.1/2X1/4 - BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, COMPRIMENTO: 6 M		R\$ 194,54	R\$ 19.453,50
62	UN	100	CANTONEIRA 1.1/4 X 3 /16 - BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, COMPRIMENTO: 6 M		R\$ 120,86	R\$ 12.085,50
63	UN	100	CANTONEIRA 1"X1/4 - BARRA CHATA MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, COMPRIMENTO: 6 M		R\$ 125,70	R\$ 12.570,00
64	UN	100	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 - BARRA CHATA		R\$ 66,59	R\$ 6.659,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78

Telefone: (64) 3694-1307

Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



			MATERIAL: AÇO CARBONO SAE 1020, COMPRIMENTO: 6 M			
65	UN	100	CHAPA 1/4 – CHAPA LISA, AÇO CARBONO 1,00 X 1,00 MT		R\$ 349,75	R\$ 34.974,50
66	UN	100	CHAPA 1/8 (3,00MM) - CHAPA LISA, AÇO CARBONO, 1,00 X 1,00 MT		R\$ 186,97	R\$ 18.697,00
67	UN	100	CHAPA 14 (2,00MM) - CHAPA LISA, AÇO GALVANIZADO 1,00 X 1,00 METRO		R\$ 88,65	R\$ 8.865,00
68	UN	100	CHAPA CARTOLA - CHAPA ONDULADA DE FERRO GALVANIZADA TAMANHO 2 X 1,10 MT		R\$ 119,27	R\$ 11.927,00
69	M	200	CHAPA GALVANIZADA 40 CM (26)		R\$ 32,16	R\$ 6.432,00
70	M	200	CHAPA GALVANIZADA 60 CM (26)		R\$ 48,11	R\$ 9.622,00
71	UN	100	CHAPA MDF BRANCO - DUPLA FACE 275X183X15, CHAPA DE MDF AMADEIRADO, DUPLA FACE, 15 MM, DE 2,75 X 1,85 M		R\$ 44,17	R\$ 4.417,00
72	UN	100	CHAPA MDF CRU - 275X183X15		R\$ 33,86	R\$ 3.386,00
73	UN	150	CILINDRO P/ FECHADURA COM CHAVE (SOPRANO E OUTRAS)		R\$ 42,93	R\$ 6.439,05
74	UN	7500	CIMENTO CP II F32 (50KG)		R\$ 50,97	R\$ 382.305,00
75	UN	500	COLUNA DE FERRO 10mm 3/8" 28 ESTRIBOS 6 Mts		R\$ 188,79	R\$ 94.393,75
76	UN	500	COLUNA DE FERRO 8MM 7X14" 28 ESTRIBOS 6 Mts		R\$ 114,60	R\$ 57.302,10
77	UN	50	CONEXÃO HIDRÁULICA - TUBO FLEXÍVEL DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL PARA VASO, PVC ESPUDE		R\$ 34,10	R\$ 1.704,90
78	UN	500	CUMUNHEIRA PARA TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43mm		R\$ 32,37	R\$ 16.182,50
79	UN	1000	CUMUNHEIRA PARA TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA		R\$ 10,55	R\$ 10.547,50
80	UN	250	CUNHA NIVELADORA DE PISO PCT C/ 50 UNIDADES		R\$ 25,78	R\$ 6.444,00
81	UN	100	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML (WHITE LUB OU SIMILAR)		R\$ 17,09	R\$ 1.708,74
82	UN	150	DISCO DE CORTE 7" - DISCO CORTE, MATERIAL ÓXIDO ALUMÍNIO, DIÂMETRO 7 POL, DIÂMETRO FURO 1/8 POLEGADAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM DUAS TELAS FIBRA DE VIDRO, ESPESSURA 7/8 POL		R\$ 11,21	R\$ 1.682,10
83	UN	150	DISCO DE DESBASTE 7" - DISCO DE DESBASTE PARA ESMERILHADEIRA, 7" X 1/4" X 7/8".		R\$ 19,79	R\$ 2.967,81
84	UN	150	DISCO DE POLICORTE 12" - MATERIAL: ÓXIDO DE ALUMÍNIO E FIBRA DE VIDRO, APLICAÇÃO: CORTE FERRO FUNDIDO, MATERIAIS FERROS EM GERAL, DIÂMETRO: 12 POL, TIPO: POLICORTE, VELOCIDADE MÁXIMA: 8.150 RPM.		R\$ 25,37	R\$ 3.805,50
85	UN	200	DOBRADIÇA - DOBRADIÇA DE PINO SOLTO DE 3" – ZINCADA, COM 06 FUROS, SENDO 03 EM CADA ASA, COM SEUS RESPECTIVOS PARAFUSOS. IDEAL PARA PORTAS DE ATÉ 50 KG		R\$ 16,39	R\$ 3.277,60
86	UN	100	ELETRODO SOLDA 6013 2.5 MM - ELETRODO DE 6013 DIAMETRO 2,5 MM, - OK 46.00; - 1 KG;		R\$ 12,42	R\$ 1.242,38
87	UN	100	ELETRODO SOLDA 6013 3.25 MM - ELETRODO DE 6013 DIAMETRO 3,25 MM, - OK 46.00; - 1 KG;		R\$ 12,51	R\$ 1.250,63
88	UN	100	ELETRODO SOLDA 6013 4.0 MM - ELETRODO DE 6013 DIAMETRO 4,0 MM, - OK 46.00; - 1 KG;		R\$ 12,79	R\$ 1.278,75
89	M	500	ELETRODUTO PESADO 2 " PVC METRO		R\$ 21,34	R\$ 10.667,50
90	M	500	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 1'1/2" METRO		R\$ 51,61	R\$ 25.805,00
91	UN	100	ENGATE 40 CM - ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC FLEXÍVEL, BITOLA: 1,2 POL, COMPRIMENTO: 40 CM.		R\$ 9,96	R\$ 995,56
92	UN	100	ENGATE 60 CM - ENGATE HIDRÁULICO, MATERIAL: PVC		R\$ 12,07	R\$ 1.206,64
93	UN	100	ENGATE FLEXIVEL INOX 40cm		R\$ 41,59	R\$ 4.159,20
94	UN	50	ENGATE FLEXIVEL INOX 60cm		R\$ 50,65	R\$ 2.532,31
95	UN	150	ESPAÇADOR 1,5mm TIPO CRUZETA PCT C/ 100 UNIDADES		R\$ 5,24	R\$ 786,00
96	UN	150	ESPAÇADOR 1mm TIPO CRUZETA PCT C/ 100 UNIDADES		R\$ 5,29	R\$ 792,90
97	UN	150	ESPAÇADOR 2mm TIPO CRUZETA PCT C/ 100 UNIDADES		R\$ 5,27	R\$ 790,50
98	UN	150	ESPAÇADOR 3mm TIPO CRUZETA PCT C/ 100 UNIDADES		R\$ 5,38	R\$ 807,00
99	UN	150	ESPAÇADOR 4mm TIPO CRUZETA PCT C/ 100 UNIDADES		R\$ 5,45	R\$ 816,90



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78

Telefone: (64) 3694-1307

Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



100	UN	100	ESPAÇADOR NIVELADOR 1,5mm PCT C/ 500 UNIDADES		R\$ 143,06	R\$ 14.306,00
101	UN	100	ESPAÇADOR NIVELADOR 1mm PCT C/ 500 UNIDADES		R\$ 143,28	R\$ 14.328,40
102	UN	100	ESPAÇADOR NIVELADOR 2mm PCT C/ 500 UNIDADES		R\$ 143,66	R\$ 14.366,40
103	M	500	EUCALIPTO TRATADO 10 A 12 CM		R\$ 47,55	R\$ 23.772,50
104	M	500	EUCALIPTO TRATADO 12 A 14 CM		R\$ 57,30	R\$ 28.647,50
105	M	500	EUCALIPTO TRATADO 14 A 16 CM		R\$ 83,05	R\$ 41.522,50
106	M	500	EUCALIPTO TRATADO 16 A 18 CM		R\$ 81,55	R\$ 40.772,50
107	M	500	EUCALIPTO TRATADO 18 A 20 CM		R\$ 94,55	R\$ 47.272,50
108	M	500	EUCALIPTO TRATADO 4 A 6 CM		R\$ 34,37	R\$ 17.182,50
109	M	500	EUCALIPTO TRATADO 6 A 8 CM		R\$ 34,62	R\$ 17.307,50
110	M	500	EUCALIPTO TRATADO 8 A 10 CM		R\$ 35,62	R\$ 17.807,50
111	UN	150	FECHADURA P/PORTA DE MADEIRA (SOPRANO OU SIMILAR)		R\$ 81,49	R\$ 12.224,10
112	UN	150	FECHADURA PARA PORTA EM AÇO MAÇANETA TIPO ALAVANCA - MATERIAL CAIXA: AÇO ZINCADO , MATERIAL TAMPA: AÇO CROMADO , MATERIAL LINGUETA: AÇO CROMADO , MATERIAL TRINCO: AÇO CROMADO , MATERIAL TESTA: AÇO INOXIDÁVEL , MATERIAL CUBO MAÇANETA: AÇO , COR TAMPA: CROMADA , ACABAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO BRILHANTE , MATERIAL FALSA TESTA: AÇO ZINCADO , MATERIAL: AÇO , MATERIAL PINO CENTRAL: LATÃO CROMADO , COMPONENTES: 2 CHAVES EM LATÃO NIQUELADO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ALAVANCA, TRINCO REVERSÍVEL S/ DESMONTAGEM DA , MATERIAL MAÇANETA: AÇO NIQUELADO , TIPO CILINDRO: OVAL , MATERIAL CILINDRO: LATÃO , MATERIAL ESPELHO: AÇO , TIPO: INTERNA , APLICAÇÃO: PORTA		R\$ 88,49	R\$ 13.272,75
113	UN	100	FERRO CHATO 1 1/2 X 1/8 - FERRO CHATO LISO 1/2 X 1/8, EM AÇO, BARRA COM 6MT.		R\$ 92,24	R\$ 9.223,50
114	UN	100	FERRO CHATO 1.1/2 X 3/16 - FERRO CHATO LISO 1.1/2 X 3/16, EM AÇO, BARRA COM 6MT.		R\$ 144,35	R\$ 14.435,00
115	UN	100	FERRO CHATO 1" X 1/8 - FERRO CHATO LISO 1 X 1/8, EM AÇO, BARRA COM 6MT.		R\$ 106,86	R\$ 10.686,00
116	UN	100	FERRO CHATO 1" X 3/16 - FERRO CHATO LISO 1" X 3/16, EM AÇO, BARRA COM 6MT.		R\$ 127,54	R\$ 12.753,50
117	UN	100	FERRO LISO 1" - FERRO LISO 1 POLEGADA, EM AÇO, BARRA COM 6MT.		R\$ 294,73	R\$ 29.472,50
118	UN	100	FERRO LISO 5/8 - DIÂMETRO: 5/8 POLEGADAS, TIPO: CA-50, BARRA 6 METROS		R\$ 195,78	R\$ 19.577,50
119	UN	200	FERRO VERGALÃO CA-50 3/16" 5mm 12Mts		R\$ 26,57	R\$ 5.314,60
120	UN	200	FERRO VERGALÃO CA-50 1/4" 6,3mm 12Mts		R\$ 38,73	R\$ 7.746,52
121	UN	200	FERRO VERGALÃO CA-50 3/8" 10,00mm BARRA 12 Mts		R\$ 63,34	R\$ 12.668,80
122	UN	200	FERRO VERGALÃO CA-50 5/16 8mm 12 Mts		R\$ 54,00	R\$ 10.799,24
123	UN	200	FERRO VERGALÃO CA-50 5/8" 16mm 12 Mts		R\$ 207,88	R\$ 41.575,60
124	UN	200	FERRO VERGALÃO CA-50 1/2" 12mm 12Mts		R\$ 126,48	R\$ 25.295,40
125	UN	250	FITA CREPE 18x50 - PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, PRODUTO CERTIFICADO CESVI BRASIL, TIPO MONOFACE NA COR BRANCA.		R\$ 10,00	R\$ 2.499,95
126	UN	400	FITA CREPE 24x50 - PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, PRODUTO CERTIFICADO CESVI BRASIL, TIPO MONOFACE NA COR BRANCA.		R\$ 9,43	R\$ 3.772,96
127	UN	150	FITA CREPE 48x50 - PAPEL CREPADO SATURADO COBERTO COM ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA, PRODUTO CERTIFICADO CESVI BRASIL, TIPO MONOFACE NA COR BRANCA.		R\$ 17,34	R\$ 2.601,36
128	UN	100	FITA MULTIUSO 20CM (10MTS) ALUMINIO, ASFALTICA, IMPERMEAVEL		R\$ 52,49	R\$ 5.248,78
129	UN	100	FITA MULTIUSO 30CM (10MTS) ALUMINIO, ASFALTICA, IMPERMEAVEL		R\$ 67,73	R\$ 6.773,40



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78

Telefone: (64) 3694-1307

Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



130	UN	150	FITA VEDA ROSCA 18X25MT (TIGRE OU SIMILAR) - FITA VEDA ROSCA MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 25 M, ESPESSURA: 0,06 A 0,08 MM, LARGURA: 18 MM, NORMAS TÉCNICAS: ABNT	R\$ 9,04	R\$ 1.356,54
131	UN	100	FITA ZEBRADA 200MT	R\$ 50,27	R\$ 5.026,98
132	UN	100	IMPERMEABILIZANTE ASFALTICO PARA INFILTRAÇÕES 18 KG - COMPOSIÇÃO BÁSICA: MASSA BETUMINOSA COM CARGAS MINERAIS INERTES DENSIDADE: 1,2 G/CM3 FUNÇÃO: VEDAÇÃO E IMPERMEABILIZAÇÃO DE JUNTAS E TRINCAS EM APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL COR: PRETA TIPO: MASSA ASFÁLTICA ELASTO-PLÁSTICA	R\$ 366,74	R\$ 36.673,80
133	UN	100	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO NEUTROL 18 L	R\$ 468,94	R\$ 46.894,00
134	UN	100	IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO NEUTROL 3,6 L	R\$ 126,12	R\$ 12.612,00
135	UN	50	JANELA DE AÇO 1,00X1,20 REQ 12 C/GRADE	R\$ 425,05	R\$ 21.252,70
136	UN	50	JANELA DE AÇO 1,00X1,50 REQ 12 C/GRADE	R\$ 492,75	R\$ 24.637,60
137	UN	50	JANELA VERTICAL 1 SEÇÃO AÇO C/ GRADE REQ. 12cm	R\$ 399,21	R\$ 19.960,34
138	UN	50	JANELA VERTICAL 2 SEÇÕES AÇO C/ GRADE REQ. 12cm	R\$ 557,75	R\$ 27.887,34
139	UN	100	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 20 X 1/2"	R\$ 6,63	R\$ 663,02
140	UN	100	JOELHO 90 GRAUS SOLD.C/BUCHA LATAO DIAM. 25 X 3/4"	R\$ 9,90	R\$ 990,34
141	UN	150	JOELHO ESG .90° 100MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR )	R\$ 14,11	R\$ 2.115,90
142	UN	150	JOELHO ESG. 90 ° 40MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR )	R\$ 4,74	R\$ 711,12
143	UN	150	JOELHO ESG. 90 ° 50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR )	R\$ 7,87	R\$ 1.181,10
144	UN	150	JOELHO ESG. 90 ° 75MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR )	R\$ 12,10	R\$ 1.815,30
145	UN	500	JOELHO SOLD. 90 ° 25MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR )	R\$ 3,92	R\$ 1.958,00
146	UN	150	JOELHO SOLD. 90 ° 50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR )	R\$ 9,30	R\$ 1.395,60
147	UN	150	JOELHO SOLD. 90° 32MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR )	R\$ 6,48	R\$ 972,15
148	UN	150	JOELHO SOLD. 90° 75MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR )	R\$ 120,01	R\$ 18.001,50
149	UN	50	JOGO DE VASO SANITARIO ACOPLADO COMPLETO; BACIA, CAIXA ACOPLADA, ASSENTO EM POLIPROPILENO, PARAFUSO PARA FIXAÇÃO, ANEL DE VEDAÇÃO E ENGATE.	R\$ 709,63	R\$ 35.481,60
150	UN	50	KIT PORTA DE MADEIRA 210x70cm COM FECHADURA, ALIZAR, DOBRADIÇA E PORTAL	R\$ 1.028,88	R\$ 51.443,90
151	UN	50	KIT PORTA DE MADEIRA 210x80cm COM FECHADURA, ALIZAR, DOBRADIÇA E PORTAL	R\$ 1.083,08	R\$ 54.153,90
152	UN	50	KIT PORTA DE MADEIRA 210x90cm COM FECHADURA, ALIZAR, DOBRADIÇA E PORTAL	R\$ 1.199,14	R\$ 59.957,10
153	UN	1000	LIXA DE MASSA PAREDE 100	R\$ 1,86	R\$ 1.858,00
154	UN	1500	LIXA MASSA 120	R\$ 1,99	R\$ 2.982,00
155	UN	1000	LIXA MASSA 80	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
156	M	500	LONA PRETA 200 MICRAS 8 M/L	R\$ 8,25	R\$ 4.123,35
157	M	500	LONA PRETO E BANCO 200 MICRAS 8 M/L	R\$ 12,88	R\$ 6.440,00
158	UN	100	LUVA BUCHA LATAO 25X1/2 (CLASSE A)	R\$ 7,78	R\$ 777,80
159	UN	100	LUVA BUCHA LATAO 25X3/4 (CLASSE A)	R\$ 9,24	R\$ 923,84
160	UN	100	LUVA DE JUNÇÃO ESG. " Y " 100X100X100 MM	R\$ 35,04	R\$ 3.504,25
161	M	1000	MANGUEIRA CORRUGADA LEVE 20MM	R\$ 1,86	R\$ 1.861,40
162	M	1000	MANGUEIRA CORRUGADA LEVE 25MM	R\$ 2,35	R\$ 2.345,00
163	M	1000	MANGUEIRA CORRUGADA LEVE 32MM	R\$ 3,42	R\$ 3.417,60
164	M	1000	MANGUEIRA P/JARDIM 1/2	R\$ 6,43	R\$ 6.425,20
165	UN	150	METALON 100X100 CHAPA 14 - TUBO QUADRADO DE AÇO 100 X 100 MM - METALON ESPESSURA DA PAREDE 1,5 MM, BARRA COM 6 METROS	R\$ 365,78	R\$ 54.866,25
166	UN	250	METALON 20X20 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS	R\$ 36,35	R\$ 9.087,50
167	UN	250	METALON 20X20 CHAPA 16 - APLICAÇÃO:	R\$ 36,77	R\$ 9.192,50



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78

Telefone: (64) 3694-1307

Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



			ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS			
168	UN	250	METALON 20X20 CHAPA 18 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 41,80	R\$ 10.450,00
169	UN	250	METALON 20X30 CHAPA 16 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 49,31	R\$ 12.327,50
170	UN	250	METALON 20X30 CHAPA 18 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 55,17	R\$ 13.791,25
171	UN	250	METALON 20X40 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 55,70	R\$ 13.925,00
172	UN	150	METALON 30X30 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 93,19	R\$ 13.977,75
173	UN	150	METALON 30X30 CHAPA 18 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 75,60	R\$ 11.340,00
174	UN	150	METALON 50X30 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 123,03	R\$ 18.453,75
175	UN	150	METALON 50X30 CHAPA 18 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 96,70	R\$ 14.505,00
176	UN	150	METALON 50X50 CHAPA 14 - APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, FORMATO: RETANGULAR, BARRA COM 6 METROS		R\$ 175,68	R\$ 26.352,00
177	UN	150	METALON 80X40 #14 - TUBO METALON - SEÇÃO: 80 X 40 MM, APLICAÇÃO: ESTRUTURAS METÁLICAS EM GERAL/PORTAS E PORTÕES, ESPESSURA CHAPA: 14, COMPRIMENTO: 6M, FORMATO: RETANGULAR		R\$ 175,82	R\$ 26.373,00
178	UN	250	PALHA DE AÇO LIMPEZA PESADA Nº 2 25g		R\$ 2,67	R\$ 667,50
179	UN	750	PAR DE LUVA DE MALHA COM BANHO NITRILICO 1006N TAMANHOS VARIADOS		R\$ 12,59	R\$ 9.445,73
180	UN	250	PARAFUSO P/ VASO BUCHA 10mm KIT C/ 2 UNIDADES		R\$ 9,95	R\$ 2.488,00
181	UN	500	PARAFUSO PARA TELHA 366		R\$ 2,20	R\$ 1.098,80
182	M²	500	PEDRA DE GRANITO BRANCO SIENA M²		R\$ 316,69	R\$ 158.345,00
183	M²	500	PEDRA DE GRANITO VERDE UBATUBA M²		R\$ 410,07	R\$ 205.035,00
184	M	500	PERFIL "U" ENRIJECIDO ESTRUTURAL (UET) - 100X40X15 MM		R\$ 84,30	R\$ 42.147,50
185	M	500	PERFIL "U" ENRIJECIDO ESTRUTURAL (UET) - 100X50X17 MM		R\$ 93,30	R\$ 46.647,50
186	M	500	PERFIL "U" ENRIJECIDO ESTRUTURAL (UET) - 127X0X17 MM		R\$ 106,23	R\$ 53.112,50
187	M	500	PERFIL "U" ENRIJECIDO ESTRUTURAL (UET) - 150X60X20 MM		R\$ 124,33	R\$ 62.165,00
188	M	500	PERFIL "U" ENRIJECIDO ESTRUTURAL (UET) - 50X25X10 MM		R\$ 49,56	R\$ 24.780,00
189	M	500	PERFIL "U" ENRIJECIDO ESTRUTURAL (UET) - 50X25X15 MM		R\$ 49,56	R\$ 24.780,00
190	M	750	PERFIL "U" ENRIJECIDO ESTRUTURAL (UET) - 75X40X15 MM		R\$ 64,33	R\$ 48.247,50
191	M	500	PERFIL "U" SIMPLES ESTRUTURAL (UST) -100X40 MM		R\$ 74,30	R\$ 37.147,50
192	M	500	PERFIL "U" SIMPLES ESTRUTURAL (UST) -100X50 MM		R\$ 82,80	R\$ 41.397,50
193	M	500	PERFIL "U" SIMPLES ESTRUTURAL (UST) -127X50 MM		R\$ 97,23	R\$ 48.612,50
194	M	500	PERFIL "U" SIMPLES ESTRUTURAL (UST) -150X50		R\$ 106,33	R\$ 53.165,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78

Telefone: (64) 3694-1307

Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



			MM			
195	M	500	PERFIL "U" SIMPLES ESTRUTURAL (UST) -200X75 MM		R\$ 9,45	R\$ 4.725,00
196	M	500	PERFIL "U" SIMPLES ESTRUTURAL (UST) -50X25 MM		R\$ 9,12	R\$ 4.560,00
197	M	500	PERFIL "U" SIMPLES ESTRUTURAL (UST) -75X40 MM		R\$ 61,83	R\$ 30.915,00
198	M	500	PERFIL ESTRUTURAL "L" 40X40 MM		R\$ 61,05	R\$ 30.522,50
199	M	500	PERFIL ESTRUTURAL "L" 50 X50 MM		R\$ 80,05	R\$ 40.022,50
200	UN	50	PIA MARMORE SINTETICO 120x55cm		R\$ 436,04	R\$ 21.802,13
201	UN	500	PINGADEIRA CONCRETO (80X24CM)		R\$ 20,83	R\$ 10.417,25
202	M²	1250	PISO ACETINADO DE 45x45 M²		R\$ 41,81	R\$ 52.257,50
203	M²	500	PISO ACETINADO DE 60x60 M²		R\$ 47,81	R\$ 23.904,00
204	M²	500	PISO ACETINADO DE 80x80 M²		R\$ 58,14	R\$ 29.070,00
205	M²	500	PORCELANATO ACETINADO 70x70cm M²		R\$ 96,81	R\$ 48.402,50
206	M²	1000	PORCELANATO ACETINADO 80x80cm M²		R\$ 106,33	R\$ 106.330,00
207	M²	500	PORCELANATO ACETINADO 90x90cm M²		R\$ 197,74	R\$ 98.868,75
208	UN	50	PORTA VENEZIANA AÇO 210X60cm REQ 12		R\$ 532,28	R\$ 26.614,00
209	UN	50	PORTA VENEZIANA AÇO 210X70cm REQ 12		R\$ 583,84	R\$ 29.192,20
210	UN	50	PORTA VENEZIANA AÇO 210X80cm REQ 12		R\$ 635,81	R\$ 31.790,40
211	UN	50	PORTA VENEZIANA AÇO 210X90cm REQ 12		R\$ 738,72	R\$ 36.935,75
212	UN	150	PREGO 15X15 (BELGO OU SIMILAR)		R\$ 24,71	R\$ 3.706,98
213	KG	500	PREGO 17X21 (BELGO OUSIMILAR)		R\$ 24,36	R\$ 12.178,00
214	KG	150	PREGO 18X42 (BELGO OU SIMILAR)		R\$ 24,44	R\$ 3.666,60
215	KG	150	PREGO 19X36 (BELGO OU SIMILAR)		R\$ 24,80	R\$ 3.720,00
216	KG	150	PREGO 25X72 (BELGO OU SIMILAR)		R\$ 31,13	R\$ 4.669,50
217	KG	150	PREGO 26X72 (BELGO OU SIMILAR)		R\$ 33,13	R\$ 4.969,50
218	UN	50	REBITE 308 PCT COM 1.000 UNIDADES		R\$ 139,19	R\$ 6.959,25
219	UN	50	REBITE 310 PCT 1.000 UNIDADES		R\$ 152,19	R\$ 7.609,25
220	UN	50	REBITE 312 PCT COM 1.000 UNIDADES		R\$ 239,12	R\$ 11.956,17
221	UN	50	REBITE 410 PCT COM 1.000 UNIDADES		R\$ 285,46	R\$ 14.272,84
222	UN	100	REGISTRO DE GAVETA BASE 1.1/2 METAL C/ACABAMENTO		R\$ 205,53	R\$ 20.553,20
223	UN	100	REGISTRO DE GAVETA BASE 3/4 METAL C/ACABAMENTO		R\$ 147,38	R\$ 14.738,40
224	UN	100	REGISTRO DE PRESSAO BASE 3/4 METAL C/ACABAMENTO		R\$ 122,05	R\$ 12.204,80
225	UN	100	REJUNTE DE PISO SACO 1 KG CORES VARIADAS		R\$ 12,62	R\$ 1.261,80
226	UN	250	REJUNTE DE PISO SACO 5 KG - REJUNTE ACRILICO PARA PISO		R\$ 59,99	R\$ 14.997,50
227	UN	100	RESINA INCOLOR A BASE DE AGUA (18 LTS)		R\$ 314,70	R\$ 31.469,75
228	M²	500	REVESTIMENTO CERAMICO 30x60cm M²		R\$ 39,31	R\$ 19.653,00
229	M²	500	REVESTIMENTO CERAMICO 45x90cm M²		R\$ 47,40	R\$ 23.702,00
230	M²	500	REVESTIMENTO CERAMICO 60x60cm M²		R\$ 53,42	R\$ 26.712,00
231	UN	250	SELADOR ACRILICO 18 LITROS		R\$ 176,52	R\$ 44.131,00
232	UN	250	SELANTE PU CINZA 380 G		R\$ 25,63	R\$ 6.406,50
233	UN	500	SELOTE PARA TELHA 3,66		R\$ 72,71	R\$ 36.353,00
234	UN	200	SIFAO CROMADO PARA CUBA AÇO INOX		R\$ 35,63	R\$ 7.126,00
235	UN	50	SIFAO DUPLA UNIVERSAL 70cm		R\$ 23,31	R\$ 1.165,40
236	UN	200	SIFAO UNIVERSAL EXTENSIVEL 72CM		R\$ 13,61	R\$ 2.722,00
237	UN	250	SILICONE INCOLOR 280GR (SILOC OU SIMILAR)		R\$ 25,80	R\$ 6.449,50
238	M	500	TABUA PINUS 2/3cm ESPESSURA x 30cm LARGURA		R\$ 57,67	R\$ 28.833,75
239	M	500	TABUA PINUS ENTRE 2e3cm/ESPESSURA 20cm/LARGURA		R\$ 45,32	R\$ 22.657,50
240	UN	50	TANQUE DE PLASTICO 1 BACIA MINIMO 30 LITROS		R\$ 174,90	R\$ 8.745,00
241	UN	50	TANQUE DE PLASTICO DUPLA 2 BACIA APROXIMADA 100x51cm		R\$ 262,88	R\$ 13.143,75
242	UN	150	TE ESG. 100MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 22,83	R\$ 3.424,50
243	UN	100	TE ESG. 150MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 72,20	R\$ 7.220,40
244	UN	100	TE ESG. 40MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 6,26	R\$ 625,60
245	UN	100	TE ESG. 50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 10,62	R\$ 1.062,40
246	UN	100	TE ESG. 75MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 24,98	R\$ 2.497,60
247	UN	250	TE SOLD. 25MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 2,99	R\$ 748,50
248	UN	100	TE SOLD. 32MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 6,85	R\$ 684,80
249	UN	100	TE SOLD. 50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 13,57	R\$ 1.357,40
250	UN	100	TE SOLD. 75MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 90,12	R\$ 9.011,75
251	M	500	TELA GALINHEIRO 1,50MT FIO 23		R\$ 12,02	R\$ 6.010,00
252	UN	100	TELHA DE FIBROCIMENTO 244X110 - TELHA, MATERIAL FIBROCIMENTO, TIPO ONDULADA, COMPRIMENTO 244 CM, LARGURA 110CM, ESPESSURA 6 MM		R\$ 125,89	R\$ 12.589,20



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



253	M²	1000	TELHA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43mm M²		R\$ 44,52	R\$ 44.515,00
254	UN	250	TELHA ONDULADA 3,66 6MM - TELHA MATERIAL: FIBROCIMENTO, TIPO: ONDULADA, COMPRIMENTO: 366 CM, LARGURA: 110 CM, ESPESSURA: 6 M		R\$ 158,52	R\$ 39.629,50
255	UN	5000	TELHA PLAN RESINADA COR VERMELHA CAPA E BICA		R\$ 3,08	R\$ 15.400,00
256	M	500	TERÇA 5x11 DE MADEIRA PEROBINHA METRO		R\$ 65,59	R\$ 32.792,50
257	M	500	TERÇA 5x15 DE MADEIRA PEROBINHA METRO		R\$ 92,55	R\$ 46.272,50
258	UN	5000	TIJOLO COMUM CERAMICA		R\$ 1,17	R\$ 5.825,00
259	UN	40000	TIJOLO FURADO CERAMICO 14x19x29		R\$ 2,00	R\$ 80.152,00
260	UN	500	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6 LITROS (LUZTOL, CORAL OU SUVINIL) CORES VARIADAS		R\$ 158,60	R\$ 79.300,00
261	UN	100	TORNEIRA JARDIM 1130 METAL		R\$ 53,58	R\$ 5.357,80
262	UN	150	TORNEIRA LAVATORIO 1193 METAL		R\$ 90,19	R\$ 13.528,50
263	UN	100	TORNEIRA LAVATORIO B.MOVEL METAL C-50		R\$ 88,58	R\$ 8.857,60
264	UN	100	TORNEIRA P/ JARDIM PVC 1/2X3/4 (CLASSE A)		R\$ 15,84	R\$ 1.583,60
265	UN	100	TORNEIRA P/COZINHA B.MOVEL MESA METAL C-50		R\$ 110,61	R\$ 11.061,00
266	UN	100	TORNEIRA P/COZINHA B.MOVEL PAREDE METAL C-50		R\$ 111,90	R\$ 11.189,60
267	UN	100	TORNEIRA PARA LAVATORIO DE ALAVANCA		R\$ 112,48	R\$ 11.247,60
268	UN	250	TRELIÇA DE FERRO TG8L 4x2,2x4,2mm 6 METROS		R\$ 52,62	R\$ 13.156,00
269	UN	150	TUBO AÇO GALVANIZADO 1.1/4 - CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS		R\$ 285,32	R\$ 42.798,00
270	UN	150	TUBO AÇO GALVANIZADO 1" - CHAPA 14 BARRA 6 METROS		R\$ 204,46	R\$ 30.668,25
271	UN	150	TUBO AÇO GALVANIZADO 2" - CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS		R\$ 386,20	R\$ 57.929,25
272	UN	150	TUBO AÇO GALVANIZADO 3/4 - CHAPA 18 BARRA 6 METROS		R\$ 154,18	R\$ 23.126,25
273	UN	150	TUBO AÇO GALVANIZADO 1.1/2 - CHAPA 14 BARRA DE 6 METROS		R\$ 312,00	R\$ 46.800,00
274	M	250	TUBO AZUL 100 MM IRRIGAÇÃO (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 36,66	R\$ 9.165,00
275	M	250	TUBO AZUL 50 MM IRRIGAÇÃO (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 11,66	R\$ 2.915,00
276	M	250	TUBO AZUL 75 MM IRRIGAÇÃO (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 29,00	R\$ 7.250,00
277	UN	100	TUBO DE LIGAÇÃO AJUSTAVEL 25CM		R\$ 32,27	R\$ 3.226,60
278	UN	250	TUBO DE SILICONE TRANSPARENTE 280 G		R\$ 25,80	R\$ 6.449,50
279	M	750	TUBO ESGOTO 100MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 35,75	R\$ 26.811,00
280	M	500	TUBO ESGOTO 40MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 15,60	R\$ 7.799,00
281	M	500	TUBO ESGOTO 50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 24,34	R\$ 12.171,00
282	M	500	TUBO ESGOTO 75MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 34,33	R\$ 17.163,00
283	UN	250	METALON 30X20 CHAPA 14 BARRA 6 METROS		R\$ 61,57	R\$ 15.392,50
284	UN	250	TUBO SOLD 20MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 26,43	R\$ 6.607,50
285	M	500	TUBO SOLD 25MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 9,56	R\$ 4.782,00
286	UN	500	TUBO SOLD 32MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 66,30	R\$ 33.152,00
287	M	500	TUBO SOLD 50MM (TIGRE, AMANCO OU SIMILAR)		R\$ 30,86	R\$ 15.428,00
288	M	250	TUBO SOLDAVEL 75MM METRO		R\$ 62,73	R\$ 15.683,13
289	UN	100	VALVULA PARA LAVATORIO INOX		R\$ 35,94	R\$ 3.594,20
290	UN	100	VALVULA PARA PIA DE COZINHA INOX		R\$ 44,06	R\$ 4.405,80
291	UN	100	VÁLVULA PVC 7/8 - APLICAÇÃO LAVATÓRIO, BORRACHA DE VEDAÇÃO		R\$ 35,15	R\$ 3.515,25
292	UN	50	VASO/BACIA SANITARIO CONVENCIONAL		R\$ 304,83	R\$ 15.241,30
293	UN	100	VEDALIT (18LT) ADITIVO PLASTIFICANTE		R\$ 220,62	R\$ 22.062,00
294	UN	100	VEDALIT (3,6LT) ADITIVO PLASTIFICANTE		R\$ 65,14	R\$ 6.514,00
295	UN	50	VENEZIANA DE AÇO 1,00X1,20 REQ 12 C/GRADE		R\$ 370,64	R\$ 18.532,00
296	UN	50	VENEZIANA DE AÇO 1,00X1,50 REQ 12 C/GRADE		R\$ 479,94	R\$ 23.996,80
297	UN	50	VERNIZ GALÃO - ACABAMENTO: FOSCO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DE ACORDO COM A NORMA NBR 14725, GALÃO DE 3,6 L		R\$ 185,22	R\$ 9.261,00
298	M	500	VIGOTA DE MADEIRA TIPO PEROBINHA 5x15cm METRO		R\$ 115,11	R\$ 57.555,00
299	UN	750	MASSA ACRILICA 25KG - MASSA CORRIDA, MÉTODO APLICAÇÃO COM ESPÁTULA, TEMPO		R\$ 199,78	R\$ 149.835,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



			SECAGEM 3 H, COMPOSIÇÃO BÁSICA RESINA ACRÍLICA, SOLUBILIDADE ÁGUA, APLICAÇÃO IMPERFEIÇÃO SUPERFÍCIE INTERNA PARA PINTURA MARCAS ACEITÁVEIS ( LEINERTEX, SUVINIL OU CORAL)			
300	UN	500	MASSA PVA 25KG TIPO: PVA-LATEX; APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA MARCAS ACEITÁVEIS ( LEINERTEX, SUVINIL OU CORAL)		R\$ 97,43	R\$ 48.712,50
301	UN	150	THINNER 1 LT (LUZTOL, ANJO OU SIMILAR)		R\$ 26,68	R\$ 4.002,00
302	UN	250	THINNER 5 LT (LUZTOL, ANJO OU SIMILAR)		R\$ 125,92	R\$ 31.480,50
303	UN	250	TEXTURA P/ EXTERIOR 25KG CORES VARIADAS MARCAS ACEITÁVEIS ( SUVINIL, CORAL, LEINERTEX, QUARTZOLIT)		R\$ 148,16	R\$ 37.040,00
304	UN	400	TINTA ACRILICA FOSCA INTER E EXTER 18 LITROS MARCAS ACEITÁVEIS ( LEINERTEX, SUVINIL, CORAL, COLATEX)		R\$ 341,38	R\$ 136.552,00
305	UN	250	TINTA ACRÍLICA SEMI BRILHO 18L MARCAS ACEITÁVEIS ( LEINERTEX, SUVINIL, CORAL, COLATEX)		R\$ 724,86	R\$ 181.216,00
306	UN	500	TINTA P/ PAREDE PVA 18 LITROS CORES VARIADAS MARCAS ACEITÁVEIS (LEINERTEX, SUVINIL, CORAL, COLATEX)		R\$ 330,87	R\$ 165.436,00
307	UN	500	TINTA PARA PISO, 18LITROS CORES VARIADAS - MATERIAL: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE COPOLÍMERO ESTIRENO ACRÍLICO, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS, TENSOATIVOS CARBOXILADOS, BACTERICIDAS E FUNGICIDAS (A BASE DE ISOTIAZOLONAS). RENDIMENTO: 50 À 70M, DE 3 À 4 DEMÃOS. MARCAS ACEITÁVEIS ( LEINERTEX, SUVINIL, CORAL, COLATEX)		R\$ 349,00	R\$ 174.499,00
308	UN	150	ROLO DE LÃ PARA PINTURA ANTIRRESPINGO 23CM		R\$ 36,95	R\$ 5.543,10
309	UN	100	ROLO DE PINTURA LÃ DE CARNEIRO NATURAL 23CM		R\$ 57,97	R\$ 5.797,40
310	UN	50	GARFO SUPORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM		R\$ 21,96	R\$ 1.098,00
311	UN	50	ROLO DE LÃ PARA PINTURA, ANTIRRESPINGO 9CM COM SUP		R\$ 22,18	R\$ 1.109,20
312	UN	100	IMPERMEABILIZANTE BLOCK TOTAL		R\$ 353,56	R\$ 35.356,00
313	UN	100	CHAPA DE FERRO LISA 3X1,20 #12		R\$ 473,56	R\$ 47.355,50
314	UN	30	CHAPA DE FERRO LISA 3x1,20 #18		R\$ 309,94	R\$ 9.298,20
315	UN	40	CHAPA DE FERRO LISA #14 3X1,20		R\$ 426,39	R\$ 17.055,60
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>						<b>R\$ 8.202.808,65</b>

## LOTE 2

ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PRODUTO	MARCA/MODELO DA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	250	ABRAÇADEIRA DE NYLON 15cm PCT/ 100 UNIDADES		R\$ 9,55	R\$ 2.388,33
2	UN	250	ABRAÇADEIRA DE NYLON 30cm PCT/ 100 UNIDADES		R\$ 21,75	R\$ 5.437,50
3	UN	250	ABRAÇADEIRA DE NYLON 40cm PCT/ 100 UNIDADES		R\$ 30,61	R\$ 7.652,08



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78

Telefone: (64) 3694-1307

Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



			UNIDADES			
4	UN	1000	CABO CORDOALHA 2,50 MM PARA ATERRAMENTO		R\$ 5,52	R\$ 5.515,00
5	M	2500	CABO FIO PARALELO 2 X 2,5 - DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLAMENTO DE PVC		R\$ 7,94	R\$ 19.858,25
6	M	1000	CABO FIO PARALELO 2x1,5 - DE COBRE, FLEXIVEL, ISOLAMENTO DE PVC		R\$ 6,08	R\$ 6.078,30
7	M	2000	CABO ISOLADO PVC 750 V 10,00 MM		R\$ 15,26	R\$ 30.516,60
8	M	1000	CABO ISOLADO PVC 750 V 16,00MM		R\$ 26,19	R\$ 26.194,00
9	M	5000	CABO ISOLADO PVC 750 V 2,50MM		R\$ 3,67	R\$ 18.358,50
10	M	1000	CABO ISOLADO PVC 750 V 25,00MM		R\$ 37,09	R\$ 37.090,00
11	M	2500	CABO ISOLADO PVC 750 V 4,00MM		R\$ 6,02	R\$ 15.045,75
12	M	1500	CABO ISOLADO PVC 750 V 6,00MM		R\$ 8,99	R\$ 13.489,95
13	M	250	CABO MULTIPLEX 2X10" TRIFÁSICO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO		R\$ 14,35	R\$ 3.586,50
14	M	250	CABO MULTIPLEX 2X16" MONOFÁSICO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO		R\$ 18,96	R\$ 4.740,00
15	M	250	CABO MULTIPLEX 3X16" BIFÁSICO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO		R\$ 13,42	R\$ 3.353,75
16	M	250	CABO MULTIPLEX 4X10" TRIFÁSICO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO		R\$ 10,93	R\$ 2.733,13
17	M	250	CABO MULTIPLEX 4X16" TRIFÁSICO - CABO ELÉTRICO MULTIPLEXADO MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC TERMOFIXO		R\$ 17,19	R\$ 4.296,88
18	M	1500	CABO PP 2X1,5MM - MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA		R\$ 6,59	R\$ 9.882,45
19	M	1500	CABO PP 2X2,5MM - MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA		R\$ 9,28	R\$ 13.920,00
20	M	1500	CABO PP 2X4MM - MATERIAL DO CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO, MATERIAL ISOLAMENTO: PVC ANTICHAMA		R\$ 15,31	R\$ 22.968,00
21	UN	1500	CAIXA 4X2 PVC (TIGRE OU SIMILAR DE 1 LINHA )		R\$ 2,57	R\$ 3.859,95
22	UN	100	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA 7500W 3T TURBO JET 220V BRANCO		R\$ 228,84	R\$ 22.884,17
23	UN	200	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T		R\$ 17,92	R\$ 3.583,00
24	UN	200	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES E 2 TOMADA 2P+T		R\$ 27,11	R\$ 5.421,00
25	UN	200	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES E 1 TOMADA 2P+T		R\$ 25,44	R\$ 5.087,66
26	UN	100	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 40A - NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, CORRENTE NOMINAL: 40 A		R\$ 78,92	R\$ 7.891,83
27	UN	100	DISJUNTOR BIFÁSICO DE 50 A - NÚMERO DE FASES: BIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, CORRENTE NOMINAL: 50 A		R\$ 84,68	R\$ 8.467,50
28	UN	100	DISJUNTOR RESIDUAL DR 20 AMP		R\$ 118,62	R\$ 11.861,80
29	UN	100	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A - NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, CORRENTE NOMINAL: 40 A		R\$ 71,93	R\$ 7.193,17
30	UN	100	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 50A - NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, CORRENTE NOMINAL: 50 A		R\$ 74,85	R\$ 7.485,33
31	UN	100	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 70A - NÚMERO DE FASES: TRIFÁSICO, CURVA DE DISPARO: C, CORRENTE NOMINAL: 70 A		R\$ 114,00	R\$ 11.399,83
32	UN	100	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 10A - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 10A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANT NEA TIPO C, CERTIFICADO PELO INMETRO.		R\$ 17,35	R\$ 1.734,60



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78

Telefone: (64) 3694-1307

Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



33	UN	150	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20A - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO UNIPOLAR DE CAPACIDADE NOMINAL DE 20A, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE 10KA, CURVA DE ATUAÇÃO INSTANT NEA TIPO C, CERTIFICADO PELO INMETRO.	R\$ 16,96	R\$ 2.543,25
34	UN	100	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30A - DISJUNTOR, PADRAO DIN, C60N, A9F74130, UNIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, DE 30A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 18KA, 415 V, COM APRESENTACAO DA CERTIFICACAO DO SELO INMETRO/ISSO.	R\$ 18,48	R\$ 1.847,83
35	UN	100	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40 - DISJUNTOR, PADRAO DIN, C60N, A9F74130, UNIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, DE 40A, CLASSE DE INTERRUPCAO DE 18KA, 415 V, COM APRESENTACAO DA CERTIFICACAO DO SELO INMETRO/ISSO.	R\$ 24,79	R\$ 2.479,17
36	UN	100	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50A - DISJUNTOR, PADRAO DIN, UNIPOLAR, CURVA DE DISPARO C, DE 50A, COM APRESENTACAO DA CERTIFICACAO DO SELO INMETRO/ISSO.	R\$ 25,60	R\$ 2.560,33
37	UN	200	DISPOSITIVO ANTISURTO DPS 20 AMP	R\$ 67,03	R\$ 13.406,00
38	UN	100	CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA POTENCIA: 6800W Voltagem: 220V COR: BRANCO 3 TEMPERATURAS	R\$ 127,26	R\$ 12.725,83
39	M	500	ELETRODUTO PESADO 2 " PVC METRO	R\$ 48,70	R\$ 24.348,75
40	M	500	ELETRODUTO GALVANIZADO PESADO 1'1/2" METRO	R\$ 40,89	R\$ 20.443,75
41	UN	100	FITA DE AUTOFUSÃO 10 METROS	R\$ 46,73	R\$ 4.672,60
42	UN	100	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS 10 Mts	R\$ 6,18	R\$ 617,60
43	UN	150	FITA ISOLANTE PVC ANTICHAMAS 20mx19mm	R\$ 8,87	R\$ 1.329,90
44	UN	150	GRAMPO ATERRAMENTO CONECTOR HASTE TERRA 1/2 A 5/8	R\$ 10,98	R\$ 1.647,00
45	UN	100	HASTE COBRE 10mm TIPO COPERWELD 1,20 Mts	R\$ 54,08	R\$ 5.408,20
46	UN	100	HASTE GALVANIZADA TIPO CANTONEIRA P/ ATERRAMENTO	R\$ 59,90	R\$ 5.989,80
47	UN	150	INTERRUPTOR 1 TECLA C/TOMADA - TIPO: SOBREPOR, QUANTIDADE PÓLOS: 4 UN, QUANTIDADE SEÇÕES: 1 (UMA) E 1 (UMA) TOMADA UN, QUANTIDADE ALAVANCAS: 1	R\$ 23,08	R\$ 3.461,25
48	UN	150	INTERRUPTOR 1 TECLA COMPLETO	R\$ 16,84	R\$ 2.526,00
49	UN	100	INTERRUPTOR 2 TECLA C/ TOMADA - TIPO: SOBREPOR, QUANTIDADE PÓLOS: 4 UN, QUANTIDADE SEÇÕES: 2 (DUAS) E 1 (UMA) TOMADA UN, QUANTIDADE ALAVANCAS: 2 UN.	R\$ 23,68	R\$ 2.368,00
50	UN	150	INTERRUPTOR 2 TECLA COMPLETO	R\$ 25,81	R\$ 3.870,75
51	UN	150	INTERRUPTOR SOBREPOR 10A	R\$ 19,02	R\$ 2.853,50
52	UN	150	LAMPADA LED 100W TIPO BULBO E27 6500K BRANCA	R\$ 96,38	R\$ 14.457,30
53	UN	150	LAMPADA LED 15W TIPO BULBO E27 6500K BRANCA	R\$ 15,52	R\$ 2.327,51
54	UN	150	LAMPADA LED 30W TIPO BULBO E27 6500K BRANCA	R\$ 30,00	R\$ 4.500,26
55	UN	200	LAMPADA LED 9W TIPO BULBO E27 6500K BRANCA	R\$ 8,32	R\$ 1.664,00
56	UN	250	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED 15 W	R\$ 30,90	R\$ 7.725,83
57	UN	150	LUMINARIA LED 24W TIPO PLAFON 6500K LUZ BRANCA	R\$ 72,08	R\$ 10.811,25
58	M	1000	MANGUEIRA CORRUGADA LEVE 20MM	R\$ 1,99	R\$ 1.986,70
59	M	1000	MANGUEIRA CORRUGADA LEVE 25MM	R\$ 2,64	R\$ 2.635,00
60	M	1000	MANGUEIRA CORRUGADA LEVE 32MM	R\$ 3,79	R\$ 3.785,00
61	UN	500	PLUG FEMEA 10A 2P+T	R\$ 12,54	R\$ 6.271,65
62	UN	500	PLUGUE FEMEA 20A 2P+T	R\$ 14,97	R\$ 7.486,65
63	UN	500	PLUGUE MACHO 10A 2P+T	R\$ 9,18	R\$ 4.591,65
64	UN	500	PLUGUE MACHO 20A 2P+T	R\$ 13,52	R\$ 6.760,00
65	UN	100	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO EXTERNO PARA 1 DISJUNTOR	R\$ 43,05	R\$ 4.305,20
66	UN	50	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 12 ELEMENTOS	R\$ 102,08	R\$ 5.104,00
67	UN	50	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 24 ELEMENTOS	R\$ 184,41	R\$ 9.220,59
68	UN	50	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 4 ELEMENTOS	R\$ 48,30	R\$ 2.414,75
69	UN	50	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PVC 48 ELEMENTOS	R\$ 272,31	R\$ 13.615,30
70	UN	500	ROLDANA ISOLADOR 30x30 PARA FIO COM	R\$ 31,52	R\$ 15.761,65



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



		PREGO			
71	UN	150	TAMPA CEGA INTERRUPTOR 4x2	R\$ 6,52	R\$ 978,00
72	UN	250	TOMADA DUPLA 2P+T 10A	R\$ 22,10	R\$ 5.523,75
73	UN	250	TOMADA SIMPLES 2P+T 10A	R\$ 17,45	R\$ 4.362,93
74	UN	250	TOMADA TRIPLA 2P+T 10A	R\$ 27,03	R\$ 6.757,08
75	UN	500	LUMINÁRIA PÚBLICA LED 60 WTS, POTÊNCIA 60 WTS, COR 5000K LUZ BRANCA FRIA, TENSÃO DE OPERAÇÃO AUTOVOLT (90V-305) CONNFEIONADA EM ALUMÍNIO, COM DISSIPADOR DE CALOR EM ALUMÍNIO, LENTE EM PMMA, FREQUÊNCIA NOMINAL 50/60HZ, EFICIÊNCIA LUMINOSA 170LM/WATT, FLUXO LUMINOSO 10.200 LM, ÂNGULO DE ABERTURA 80X140, FATOR DE POTÊNCIA 0,99,IRC 70, LED TIPO SMD, TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO 5C A + 50C, ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 66, VIDA ÚTIL 105.000 HORAS, TOMADA PARA RELE FOTOELÉTRICO SIM ,GRAU DE IMPACTO IK 08, CLASSE DE EQUIPAMENTO CLASSE 1, SELO INMETRO, 05 ANOS DE GARANTIA OBRIGATÓRIO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA DECLARAÇÃO EMITIDA PELO FORNECEDOR A FIM DE COMPROVAÇÃO DE GARANTIA, CURVA FOTOMÉTRICA IES E CATÁLOGO E REGISTRO NO INMETRO OBS: APRESENTAR NO DIA DO CERTAME AMOSTRA PARA AVERIGUAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES.	R\$ 391,46	R\$ 195.731,25
76	UN	600	BASE PARA RELE FOTOCÉLULA Material de contato: Cobre Classificação de corrente: 60 Amperes	R\$ 15,34	R\$ 9.204,00
77	UN	600	RELE FOTOELÉTRICO N.F (220V NF; TENSÃO: VCA / 50-60HZ; MATERIAL: POLIPROPILENO – UV; 1000W)	R\$ 30,50	R\$ 18.300,00
78	UN	250	PLAFON DE PLASTICO COM SOQUETE DE PORCELANA BRANCO	R\$ 8,08	R\$ 2.020,83
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE</b>					<b>R\$ 833.376,39</b>

**1.2.** Os materiais de construção a serem adquiridos não se enquadram como bens de luxo, por se tratarem de itens de uso comum, essenciais à manutenção e execução de serviços públicos, possuindo padrões de qualidade compatíveis com a finalidade a que se destinam, sem características supérfluas ou excessivamente onerosas.

**1.3.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

**1.4.** Os descritivos dos itens foram elaborados com base no SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, bem como, obtidos por meio de pesquisa de mercado conforme art. 23, da Lei nº 14.133/2021, garantindo a padronização, a adequação técnica e a compatibilidade com os preços praticados no mercado da construção civil.

**1.5.** A exigência de amostras, quando necessária, será restrita ao licitante provisoriamente vencedor.

**1.6.** A comprovação das especificações técnicas será exigida apenas do licitante vencedor, na fase de habilitação ou como condição para assinatura da ata/contrato.

**1.7.** Em observância ao disposto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas localizadas local ou regionalmente, conforme as regras estabelecidas neste instrumento convocatório.



**1.8.** Os itens cujo valor estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

**1.8.1.** A exclusividade prevista neste item será aplicada desde que haja a participação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, capazes de cumprir integralmente as exigências do edital.

**1.8.2.** Não sendo atendida a condição prevista no subitem anterior, o item será automaticamente convertido para ampla concorrência, assegurado o tratamento diferenciado previsto na legislação.

**1.9.** Para os itens cujo valor estimado seja superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), poderá ser estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo total, destinada à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

**1.9.1.** A cota reservada será adjudicada separadamente da cota principal, podendo o mesmo licitante ser vencedor em ambas, desde que atenda às exigências do edital.

**1.9.2.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, na sua ausência, aos demais licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**1.10.** Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração.

**1.11.** Os itens que não se enquadrarem nas hipóteses de exclusividade ou de cota reservada serão destinados à ampla concorrência, podendo participar quaisquer interessados que atendam às exigências do edital.

**1.12.** Em todos os casos, será assegurado o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**1.13.** A obtenção do benefício a que se refere o presente tópico fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**1.14.** O custo estimado total da contratação é **de R\$ 9.036.185,04 (nove milhões, trinta e seis mil, cento e oitenta e cinco reais e quatro centavos)**., conforme custos unitários opostos na tabela acima.

## **2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados da sua assinatura, nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo ser prorrogada.

**2.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida



em conformidade com as disposições nela contidas.

**2.2.** A Ata de Registro de Preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

**2.3.** O fornecimento dos bens caracteriza-se como continuado, considerando que os itens são essenciais à manutenção permanente das atividades administrativas e operacionais do Município de Palmeiro.

**2.3.1.** Tais materiais são utilizados de forma recorrente em serviços de manutenção predial, conservação de bens públicos, intervenções em infraestrutura urbana e demais demandas operacionais, sendo indispensáveis à continuidade e regularidade da prestação dos serviços públicos.

**2.3.2.** A ausência ou descontinuidade no fornecimento desses insumos pode comprometer diretamente a execução das atividades institucionais, gerando prejuízos à Administração e à coletividade, razão pela qual se justifica a adoção de modelo de contratação que assegure o abastecimento contínuo e sob demanda

**2.4.** Ademais, a adoção de vigência plurianual mostra-se mais vantajosa para a Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, por proporcionar maior eficiência na gestão contratual, economia de escala, redução de custos administrativos com a repetição de procedimentos licitatórios e maior previsibilidade no planejamento das aquisições.

**2.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** A fundamentação e a necessidade da contratação, encontra-se devidamente fundamentada, em tópico específico no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **5.1. Sustentabilidade**

**5.1.1.** Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e demais normativos aplicáveis:

**5.1.2.** Priorizar o fornecimento de materiais que possuam certificação ambiental ou que atendam a normas técnicas vigentes, tais como aquelas estabelecidas pela ABNT;



- 5.1.3.** Utilização, sempre que possível, de materiais provenientes de fontes sustentáveis, reciclados ou recicláveis, especialmente no caso de madeira, agregados e insumos da construção civil;
- 5.1.4.** Comprovação de origem legal de produtos de origem florestal, mediante apresentação de Documento de Origem Florestal (DOF) ou equivalente, quando aplicável;
- 5.1.5.** Redução de impactos ambientais por meio da escolha de materiais que promovam menor geração de resíduos, maior durabilidade e eficiência no uso;
- 5.1.6.** Atendimento às normas ambientais vigentes quanto ao transporte, armazenamento e descarte adequado dos materiais;
- 5.1.7.** Preferência por fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental em seus processos produtivos;
- 5.1.8.** Observância às diretrizes de logística reversa, quando aplicável, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- 5.1.9.** Garantia de que os produtos não contenham substâncias nocivas ao meio ambiente ou à saúde humana, respeitando as regulamentações pertinentes.

## **5.2. Marcas/modelos**

- 5.2.1.** Indicam-se, quando constantes na descrição dos itens, determinadas marcas ou modelos apenas como referência de qualidade, padrão de desempenho ou para melhor caracterização do objeto, nos termos do art. 41 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a oferta de produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, desde que comprovadamente atendam às especificações técnicas exigidas.
- 5.2.2.** Diante das conclusões extraídas do presente processo, a Administração não aceitará o fornecimento de produtos que:
- 5.2.3.** Não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas;
- 5.2.4.** Apresentem qualidade inferior ou desempenho incompatível com a finalidade a que se destinam;
- 5.2.5.** Sejam de procedência duvidosa ou não possuam certificações exigidas, quando aplicável;
- 5.2.6.** Tenham histórico de baixa durabilidade ou desempenho insatisfatório em contratações anteriores da Administração;
- 5.2.7.** Não atendem às normas técnicas vigentes e aos requisitos de segurança aplicáveis.

## **5.3. Amostra**

- 5.3.1.** Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos, caracterizados como bens comuns de engenharia e amplamente disponíveis no mercado, não será exigida a apresentação de amostras no presente procedimento licitatório.
- 5.3.2.** Tal decisão fundamenta-se no fato de que os itens possuem especificações técnicas padronizadas, passíveis de verificação por meio de catálogos, fichas técnicas, certificações e normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT,



não sendo necessária análise prévia por amostragem.

**5.3.3.** Ademais, a exigência de amostras, neste caso, poderia restringir a competitividade do certame e gerar ônus desnecessário aos licitantes, sem prejuízo à adequada avaliação da qualidade dos produtos, a qual será realizada no momento do recebimento, por meio da conferência dos materiais entregues.

**5.3.4.** Ressalta-se que a Administração poderá, a qualquer tempo, exigir do fornecedor a comprovação da qualidade e conformidade dos produtos, bem como rejeitar aqueles que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **5.4. Subcontratação**

**5.4.1.** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **5.5. Garantia**

**5.5.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

### **6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO**

#### **6.1. Condições de entrega**

**6.1.1.** A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para efetuar a entrega dos itens, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento/nota de empenho, podendo ser prorrogado mediante justificativa devidamente aceita pela Administração.

**6.1.2.** A entrega deverá ser realizada na sede do(a) Av. Emanuel, Nº 435 - Setor Central, Palmeiro - GO, 75210-000, podendo, ainda, ocorrer em outros locais indicados pela Administração Municipal, dentro do território do Município, conforme a necessidade.

**6.1.3.** O endereço acima poderá ser alterado pela Administração, sem qualquer ônus adicional à contratante, desde que previamente comunicado à contratada.

**6.1.4.** Os bens serão recebidos no horário de 08h às 11h e das 13h às 17h, em dias úteis, no endereço indicado, devendo a contratada observar rigorosamente os horários estabelecidos para evitar prejuízos ao recebimento.

**6.1.5.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada, devendo ser substituídos no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

**6.1.6.** A contratada deverá garantir a adequada condição de transporte, acondicionamento e entrega dos materiais, de forma a preservar sua integridade e qualidade até o recebimento definitivo pela Administração.

#### **6.2. Garantia, manutenção e assistência técnica**

**6.2.1.** Aplica-se aos bens fornecidos a garantia legal prevista na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).



- 6.2.2.** Adicionalmente, quando aplicável, o prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2.3.** Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante, de modo a assegurar o prazo mínimo exigido.
- 6.2.4.** Durante o período de garantia, a contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 6.2.5.** Considerando a natureza do objeto, não se aplica manutenção preventiva ou assistência técnica especializada contínua, restringindo-se a responsabilidade da contratada à garantia de qualidade e substituição dos materiais defeituosos.
- 6.2.6.** A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 6.2.7.** A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 6.2.8.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 6.2.9.** As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 6.2.10.** Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de retirada do material das dependências da Administração pelo Contratado ou por responsável por ele designado.
- 6.2.11.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 6.2.12.** Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item e/ou equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 6.2.13.** Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do



bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

**6.2.14.** O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

**6.2.15.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

**7.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**7.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**7.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**7.4.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**7.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**7.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**7.7.** O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

**7.7.1.** O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**7.7.2.** Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

**7.7.3.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,



para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

**7.7.4.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

**7.7.5.** O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

**7.8.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

**7.8.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

**7.8.2.** O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

**7.8.3.** Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

**7.8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, especialmente no que se refere aos prazos de entrega

**7.8.5.** , qualidade dos materiais e conformidade com as especificações técnicas;

**7.8.6.** Conferir, no ato da entrega, a quantidade, qualidade, integridade e acondicionamento dos materiais fornecidos, rejeitando, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com o Termo de Referência;

**7.8.7.** Registrar, em instrumento próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**7.8.8.** Notificar formalmente a contratada acerca de irregularidades verificadas, fixando prazo para sua correção;

**7.8.9.** Atestar as notas fiscais/faturas somente após a verificação da conformidade dos materiais entregues;

**7.8.10.** Acompanhar o cumprimento das obrigações trabalhistas, fiscais e comerciais da contratada, quando aplicável;

**7.8.11.** Solicitar, quando necessário, a substituição de materiais que não atendam às especificações exigidas;

**7.8.12.** Encaminhar à autoridade competente eventuais pedidos de aplicação de sanções administrativas, quando constatado descumprimento contratual;

**7.8.13.** Manter controle atualizado das entregas realizadas e dos saldos contratuais.



**7.9.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

**7.9.1.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

**7.9.2.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

**7.9.3.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

**7.9.4.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

**7.9.5.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

**7.9.6.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **8.1. Recebimento do objeto**

**8.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**8.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo consignado neste documento, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**8.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**8.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere-se à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

**8.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

**8.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos itens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **8.2. Liquidação**

**8.2.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

**8.2.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

**8.2.2.1.** o prazo de validade;

**8.2.2.2.** a data da emissão;

**8.2.2.3.** os dados do contrato e do órgão contratante;

**8.2.2.4.** o período respectivo de execução do contrato;

**8.2.2.5.** o valor a pagar; e

**8.2.2.6.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**8.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**8.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



**8.2.5.** A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas para contratação.

**8.2.6.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**8.2.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.2.8.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**8.2.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **8.3. Prazo para pagamento**

**8.3.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

**8.3.2.** No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **8.4. Forma de pagamento**

**8.4.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**8.4.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.4.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.4.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.4.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## **9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. Julgamento da proposta**

**9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE.

**9.1.1.1.** A adoção da forma presencial decorre de motivação administrativa específica, considerando as peculiaridades do Município de Palmelo/GO, que possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, enquadrando-se na hipótese do art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.2.** Além disso, a forma presencial revela-se adequada ao caso concreto em razão das características do mercado fornecedor local e regional, buscando ampliar a competitividade do certame e assegurar maior participação dos potenciais interessados, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, transparência e seleção da proposta mais vantajosa.

**9.1.1.3.** A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, em observância à legislação aplicável e às orientações dos órgãos de controle

**9.1.2.** Será utilizado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços, considerando que os itens serão fornecidos de acordo com a demanda do setor demanda, em conformidade com a legislação aplicável e com a necessidade de aquisições futuras e variáveis por parte da Administração.

**9.1.3.** Não será adotado o procedimento de publicação de intenção de registro de preços, tendo em vista que apenas o município será contratante.

**9.1.4.** Em consulta aos sistemas de divulgação de IRPs, não foi identificada nenhuma intenção aberta que pudesse satisfazer a necessidade do órgão apontada nesta contratação.

**9.1.5.** Em razão da realização do pregão na forma presencial, a realização de sessão pública presencial deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, assegurando-se ampla publicidade, transparência, rastreabilidade dos atos praticados e preservação da competitividade do certame.

### **9.2. Habilitação jurídica**

**9.2.1.** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.2.2.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**9.2.3.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**9.2.4.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do



ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.5.** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

**9.2.6.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**9.2.7.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**9.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **9.3. Regularidade fiscal e trabalhista**

**9.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**9.3.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

**9.3.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**9.3.4.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.3.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**9.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**9.3.7.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



outra equivalente, na forma da lei.

**9.3.8.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**9.4. Qualificação Econômico-Financeira**

**9.4.1.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

**9.4.2.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**11.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral.

**12.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
265	10	19	12	361	09	2.010	339030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
174	06	11	08	244	21	2.030	339030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
119	05	10	10	302	18	2.022	339030

**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
247	09	18	18	541	175	2.331	339030

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS**

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Proj./ativ.	Elemento
080	04	06	26	782	14	2.016	339030

**13.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**



- 14.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 14.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso;
- 14.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 14.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.8.** Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado; 5) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 6) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 14.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 14.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 14.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 14.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 14.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista



em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

**14.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

**14.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**14.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**14.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**14.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

**14.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**14.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**14.22.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**15.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

**15.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**15.3.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**15.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



- 15.5.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 15.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 15.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;
- 15.8.** Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 15.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 15.10.** A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 15.11.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 15.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 15.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

- 16.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.
- 16.2.** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano contados do orçamento estimado, aplicando-se o índice INPC.
- 16.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 16.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 16.6.** Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela



legislação então em vigor.

**16.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**16.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

**16.9.** Durante a vigência do contrato, caso ocorra algum fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis, que causem o desequilíbrio econômico financeiro do contrato, a contratada poderá pleitear o reequilíbrio do contrato.

**16.10.** A recomposição de preços com vistas ao restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro somente se dará após o prazo da validade da proposta, que não deverá ser inferior à 60 (Sessenta) dias, mediante apresentação de requerimento apresentando a planilha de composição de preços dos produtos, bem como documentos que comprovem satisfatoriamente a quebra do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

**16.11.** O Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo e com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 124 da Lei no 14.133/2021;

**16.12.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial, conforme previsto artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021

## **17. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**17.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **18. MEDIDAS ACAUTELATÓRIAS**

**18.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **19. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, conforme disposto da Lei 14.133/2021.

PALMEIRO/GO, 06 de abril de 2026.

**LEIA CRISTINA ALVES DE LIMA**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78

Telefone: (64) 3694-1307

Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



---

Chefe de Divisão de Serviços Públicos Urbanos



**ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO EM ANEXO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2026**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

<b>NOME DE FANTASIA:</b>	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>INSC. EST.:</b>	
<b>OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (    ) NÃO(    )</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>BAIRRO:</b>	<b>CIDADE:</b>
<b>CEP:</b>	<b>E-MAIL:</b>
<b>TELEFONE:</b>	<b>CELULAR:</b>
<b>CONTATO DA LICITANTE:</b>	<b>TELEFONE:</b>
<b>BANCO DA LICITANTE:</b>	<b>CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:</b>
<b>Nº DA AGÊNCIA:</b>	

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MOD ELO DA PROPOSTA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL



VALOR TOTAL DOS ITENS					R\$ .....

A empresa acima identificada declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos itens ou serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência do edital desse processo.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

LOCAL E DATA

---

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBS. 1** – SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

**OBS. 2** – A PLANILHA, EM FORMATO EXCEL, CONTENDO A RELAÇÃO DOS ITENS, DIVIDIDOS POR LOTES, PODE SER ENCONTRADA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [https://acessoainformacao.palmeiro.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes\\_mg](https://acessoainformacao.palmeiro.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg), EM FORMA DE ANEXO. “PLANILHA DE PROPOSTA”.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006 (MODELO)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, ou como microempresário individual, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da lei nº 14.133/2021. Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) **Microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

( ) **Empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) **Microempreendedor individual**

( ) **Sociedade cooperativa mencionada no artigo 16 da lei 14.133, de 2021.**

**Observações:**



- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



## ANEXO IV - DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \*\*\***

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \*\*\***

A .....(razão social da empresa), CNPJ nº. ,  
localizada à ....., por seu representante legal, o Sr (a) , inscrito  
no CPF..... e RG ....., residente e domiciliado à , em conformidade com a lei nº  
14.133/2021, DECLARA:

1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, sendo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
5. Que a proposta foi elaborada de forma independente conforme abaixo:
  - 5.1. A proposta apresentada para participar do presente certame foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - 5.2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do presente certame não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
  - 5.3. que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame quanto a participar ou não da referida licitação;
  - 5.4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
  - 5.5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar do certame não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante, antes da abertura oficial das propostas; e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



- 5.6. que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
7. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
8. Não ter recebido do município de PALMEIRO – GO, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

....., ..... DE        DE 20\*\*\*.

---

REPRESENTANTE LEGAL



## ANEXO V – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRO/GO**, com sede no(a) Av. Emmanuel, nº 435, Centro, CEP 75.210-000, na cidade de Palmeiro, Estado de Goiás, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.181.239/0001-78, neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), nomeado(a) pelo Decreto Municipal nº xx/2025, considerando o Processo Administrativo nº 5842/2026, que culminou no PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual **para eventual e futura aquisição de material de construção e material elétrico, visando atender às demandas do Município de Palmeiro/GO**, especificado(s) no(s) item(ens.) relacionados no Termo de Referência, anexo a do Edital do Pregão Presencial nº xx/2026, que é parte integrante desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. O Termo de Referência;
- 1.2.2. O Edital de licitação;
- 1.2.3. A Proposta do contratado;
- 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### 2. CLAUSULA SEGUNDA – DOS PECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações o objeto, as quantidades mínimas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas(s) na(s) proposta(s) são os que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)
---



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MOD ELO DA PROPOSTA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ATA.

### 3. CLAUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR(ES) E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx;

3.2. Os órgãos participantes deste registro de preços são:

ITEM	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.



**4.2.** A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**4.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**4.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**4.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.

**4.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da Ata de Registro de Preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

**4.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes.

**4.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à Ata de Registro de Preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

**4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CADASTRO RESERVA**

**5.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**5.1.1.** O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**5.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**5.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do Sistema De Registro De Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.



**5.10.** Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.11.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.11.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.11.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.12.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**



**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**7.1.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**7.1.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata De Registro De Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**7.1.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**7.2.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**7.2.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**7.2.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

**7.2.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**7.2.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



**7.2.6.** O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**8.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

**8.2.1.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

**8.2.2.** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**8.3.** O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**8.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

**8.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**8.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

**8.7.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DO LICITANTE E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**9.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

**9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

**9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



**9.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**9.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**9.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**9.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

**9.4.1.** Por razão de interesse público;

**9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

**9.5.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

**10.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**10.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**10.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRO**

CNPJ nº 01.181.239/0001-78  
Telefone: (64) 3694-1307  
Av. Emanuel, nº 435, Centro, Palmeiro/GO, CEP 75.210-000



**11.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**11.2.** No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**11.3.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

**12.1.** Fica eleito o Foro da comarca de Santa Cruz de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Contratante

Contratado

Testemunhas

1-

2-